

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII  
N.º 151  
06/12/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas  
Priscila Rocha Vicente

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 103 (CENTO E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	<b>3</b>	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>		
DTS EGB 32 2024	DTS INF 24 2024	DTS RIC 11 2024
DTS EGL 12 2024	DTS MGM 31 2024	DTS TEC TCE 16 2024
DTS EGL 13 2024	DTS MND 9 2024	DTS VEP VEI 6 2024
DTS ESD 16 2024	DTS REN IHS 21 2024	DTS VPT 2 2024
DTS GCI 14 2024	DTS RIC 9 2024	DTS VQI VCX 10 2024
DTS GPG 15 2024		
<b>SEÇÃO II</b>	<b>20</b>	
<b><u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u></b>		
COMUNICADO CEL DCA 2 2024 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BIÊNIO 2025-2027)		
EDITAL CEL IME 1 2024 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA -LICENCIATURA - PERÍODO 2025-2029)		
EDITAL CEL IME 2 2024 (COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - BACHARELADO - PERÍODO 2025-2029)		
EDITAL CEL TIC 7 2024 (DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO)		
EDITAL DE SELEÇÃO PPGMVCRA 3 2024 (BOLSA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR)		
EDITAL DE SELEÇÃO PGMCT 2 2024 (MESTRADO MULTIDISCIPLINAR EM MODELAGEM COMPUTACIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - 1º SEMESTRE 2025)		
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) CIAC 1 2024 (RETIFICAÇÃO)		
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) CIAC EX 1 2024 (RESULTADO DA SELEÇÃO - LISTAGEM DE PARTICIPANTES)		
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) CPD 198 2024 (RESULTADO DA SELEÇÃO - LISTAGEM DE PARTICIPANTES)		
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) EGB 1 2024		
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) RHS 13 2024 (RESULTADO DA SELEÇÃO - LISTAGEM DE PARTICIPANTES) - RETIFICAÇÃO		
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) SCS 5 2024 (RESULTADO DA SELEÇÃO - LISTAGEM DE PARTICIPANTES)		
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) TEQ TCE 1 2024 (RESULTADO DA SELEÇÃO - LISTAGEM DE PARTICIPANTES)		
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) VCX 1 2024 (RESULTADO DA SELEÇÃO - LISTAGEM DE PARTICIPANTES)		
LISTAGEM DE PARTICIPANTES(NPGD) CRBA PROEX 2024		
<b>SEÇÃO III</b>	<b>61</b>	
<b><u>DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES</u></b>		
RESOLUÇÃO ESE 12 2024	RESOLUCAO EST 2 2024	RESOLUÇÃO RHS 10 2024
<b>SEÇÃO IV</b>	<b>83</b>	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u></b>		
DTS PROEX 16 2024	DTS SAEP 37 2024	

**PORTARIAS**

PORTARIA 1.868 2024

PORTARIA 1.887 2024

PORTARIA 1.888 2024

PORTARIA 1.894 2024

PORTARIA 68.747 2024

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

RDD DACQ CPD PROGEPE 81 2024

RDD DACQ CPD PROGEPE 82 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB/UFF Nº 32, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui a Comissão Organizadora das Festas de Final de Ano do Instituto de Biologia da UFF referente ao ano de 2024.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE**:

I - Designar os representantes elencados abaixo para comporem a Comissão Organizadora das Festas de Final de Ano do Instituto de Biologia da UFF referente ao ano de 2024, a saber:

NOME	MATRÍCULA	SEGUIMENTO
Marcelo Salabert Gonzalez	311571	Docente
Cinthya Simone Gomes Santos	1551738	Docente
Elisabete Barbarino	3034713	Docente
Neuza Rejane Wille Lima	2332040	Docente
Janie Garcia Da Silva	0307679	Docente
Luiz Antônio Botelho Andrade	308180	Docente
Gerlinda Agate P. Brasil Teixeira	306488	Docente
Alexandre Dos Santos Rodrigues	2247883	Docente
Ana Lúcia Tavares Gomes	2667145	Docente
Manuel Gustavo Leitão Ribeiro	1603140	Docente
Pâmella Cristina M. Nery de Andrade	120044053	Discente
Hugo Teixeira Abreu	222044091	Discente

II - A presidência será exercida pela Profa. Elisabete Barbarino (SIAPE 3034713).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SALABERT GONZALEZ  
Diretor do Instituto de Biologia (EGB/UFF)

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL/UFF Nº 12, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa membros para compor Comissão de Sindicância para apurar fatos constantes na denúncia registrada sob NUP 23546.095148/2024-38

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – **Designar** os docentes abaixo relacionados para compor Comissão de Sindicância para apurar fatos constantes na denúncia registrada sob NUP 23546.095148/2024-38:

- ELAINE ALVES SANTOS MELO, mat. SIAPE nº 1892090;
- FRANKLIN ALVES DASSIE, mat. SIAPE nº 2537744;
- GIOVANA CORDEIRO CAMPOS, mat. SIAPE nº 1305895.

II – A presidência da comissão será definida entre seus membros na primeira reunião.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO

Diretora do Instituto de Letras

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL/UFF Nº 13, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria Comissão Ad Hoc de Reconhecimento de Diploma do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura e designa seus membros e atribuições.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – **Criar** Comissão Ad Hoc de Reconhecimento de Diploma do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura.

II - **Designar** os docentes da Universidade Federal Fluminense relacionados abaixo para, sob a presidência da primeira, compô-la com exercício até a conclusão dos trabalhos, nos limites das suas competências:

- **IDA MARIA SANTOS FERREIRA ALVES**, SIAPE nº 996561;
- **SILVIO RENATO JORGE**, SIAPE nº 2140888;
- **VITOR ALEXIM ALEVATO DO AMARAL**, SIAPE nº 1493640.

III – **Atribuir** aos membros da Comissão a competência de emitir parecer sobre a seguinte solicitação de reconhecimento de diplomas de doutorado endereçada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura, observando os prazos e regras estipulados pela UFF e pelo MEC:

- Processo nº 00572.2.71489/09-2024, Joana Dark de Souza Sampaio, Universidade do Minho.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO

Diretora do Instituto de Letras

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD/UFF N.º 16 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação de membros para compor comissão para promoção de homenagem póstuma a Fernando Santa Cruz.

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. Designar os membros abaixo relacionados para compor Comissão para promoção de homenagem póstuma a Fernando Santa Cruz, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2024 na Faculdade de Direito.

Membro	SIAPE
Paulo Roberto dos Santos Corval (Presidente)	1737984
Wanise Cabral Silva	1317603
Manoel Martins Junior	306214
Elizete de Oliveira Gomes	1295418
Mirian Amorim Gusmão	2310438

II. Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada.

A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL  
Diretora  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCI/UFF Nº 14, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Designar membros para a Comissão de Avaliação da  
Semana de Monitoria.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Designar como membros da Comissão de Avaliação da Semana de Monitoria as  
docentes Elisabete Gonçalves de Souza, matrícula SIAPE 4030007, Margareth da Silva, matrícula SIAPE  
161785, Marielle Barros de Moraes, matrícula SIAPE 1008433, e Rosana Portugal Tavares de Moraes  
(suplente), matrícula SIAPE 2650118.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL  
Chefe do Departamento de Ciência da Informação  
Matrícula SIAPE 2243914

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPG/UFF Nº 15, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa os membros da Comissão para Reconhecimento de Diploma Estrangeiro do Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica) da UFF.

**O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS (GEOQUÍMICA) DO INSTITUTO DE QUÍMICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os professores IGOR MARTINS VENANCIO PADILHA DE OLIVEIRA - SIAPE 3301131, EMMANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO - SIAPE 6310790 e CÁTIA FERNANDES BARBOSA - SIAPE 23017411 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para Reconhecimento de Diploma Estrangeiro do Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica) da UFF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CORREA BERNARDES  
Coordenador  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF N.º 24 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui Comissão Eleitoral com vistas à escolha de Diretor e Vice-Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Instituir Comissão Eleitoral com vistas à escolha de Diretor e Vice-Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, composta pelos membros:

**a) Membros Docentes:**

Fabrízzio Condé de Oliveira - SIAPE 1323362 - Docente - Presidente

Pablo de Vargas Guimaraes - SIAPE 1768152 - Docente;

Giulliano Arruda Delgado - SIAPE 3155143 - Técnico Administrativo - Titular;

Juliana Silva Chambela Domingues - SIAPE 2268977 - Técnico Administrativo - Suplente;

Kaua Batista Moura - MATRÍCULA 123093026 - Discente Titular;

Juliana Silva Barrada - MATRÍCULA 123065025 - Discente Suplente.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA

Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INFES

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 31, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Destituição e Designação de membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal Fluminense.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Destituir **GUTEMBERG GOMES ALVES** (GCM) – Siape: 1642343, do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal Fluminense, a partir de 29 de agosto de 2024.

II – Designar **CAROLINA NASCIMENTO SPIEGEL** (GCM) – Siape: 1496934, como membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal Fluminense, a partir de 29 de agosto de 2024.

III – A designação não se refere à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO  
Matrícula SIAPE 1458469  
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da  
Universidade Federal Fluminense  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MND/UFF N.º9, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação dos docentes que comporão a Comissão de Avaliação do Relatório Anual Docente – RAD-MND/2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (MND) DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Dar publicidade aos docentes que comporão a Comissão de Avaliação do Relatório Anual Docente – RAD-MND/2024:

Anderson Junger Teodoro – SIAPE 1809309

Manuela Dolinsky – SIAPE 1668652

Ana Lúcia Pires Augusto – SIAPE 311567

Bárbara Elisabeth Teixeira Costa – SIAPE 1567327

II - Estas designações não correspondem à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDERSON JUNGER TEODORO

SIAPE 1809309

Chefe do Departamento de Nutrição e Dietética – MND

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS N.º 21 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa a Coordenação de Monitoria do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

**A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE**, no uso de suas atribuições regimentais e, estatutárias,

**RESOLVE:**

I- Designar a professora Yonara Cristiane Ribeiro, SIAPE: 2083417, para exercer a função de Coordenadora de Monitoria do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense a partir do dia 11 de novembro de 2024.

II- Esta designação não corresponde a cargo de direção e/ou função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALINE CERQUEIRA SANTOS SANTANA DA SILVA  
Subchefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC/UFF, DE Nº 9 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação da composição da comissão de avaliação para progressão funcional da classe associados dos docentes do departamento de computação (RCE), do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais portaria de nº 828 de 15 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

I – **Tornar público**, designação da composição da Comissão de Avaliação para progressão funcional da classe associada dos docentes do Departamento de Computação do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

**Docentes Titulares:**

Isabel Leite Cafezeiro - SIAPE 2060118  
Carlos Bazilio Martins - SIAPE 1546939  
Dalessandro Soares Vianna - SIAPE 1555709

**Docentes Suplente:**

Danilo Artigas da Rocha - SIAPE 1815176

II – A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS BAZILIO MARTINS  
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras  
RIC/UFF  
#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC/UFF, DE Nº 11 DE 30 DE NOVEMBRO 2024

Designação da Comissão de Revisão da Estrutura Curricular do Mestrado Profissional em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais portaria de nº 828 de 15 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

I – **Tornar público**, Designar os professores **DALTON GARCIA BORGES DE SOUZA**, matrícula SIAPE: 3258477, **DALESSANDRO SOARES VIANNA**, matrícula SIAPE: 1555709, **IARA TAMMELA**, matrícula SIAPE: 1642571 e **ALESSANDRO COPETTI**, matrícula SIAPE: 1771206, para comporem, presidida pelo primeiro, a nova Comissão de Revisão da Estrutura Curricular do Mestrado Profissional em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

II. A Comissão terá o prazo de vigência e realização das atividades da comissão de 120 dias;

III. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS BAZILIO MARTINS

Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras

RIC/UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC/TCE/UFF Nº 16, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação de docentes para Comissão de **Avaliação de Mudança de Regime de trabalho, com alteração de carga horária**, dos Professores do Departamento de Engenharia Civil.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os Docentes para comporem a Comissão Responsável pela **Avaliação de Mudança de Regime de trabalho, com alteração de carga horária**, dos Professores do Departamento de Engenharia Civil: Levi Salvi, SIAPE: 1550258; Andréia Abreu Diniz de Almeida, SIAPE: 1821732 e Janine Domingos Vieira, SIAPE: 2611926.

II – A Presidência da Comissão caberá ao Professor Levi Salvi.

III – Esta designação não corresponde a função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO  
Matrícula SIAPE 1514932  
Chefe do Departamento de Engenharia Civil

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP/VEI/UFF Nº 6, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação dos representantes do Departamento de Engenharia de Produção/VEP no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os seguintes professores para compor a representação do Departamento de Engenharia de Produção/VEP no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais: **Newton Narciso Pereira**, matrícula SIAPE n.º 2276910 e **Soraida Aguilar Vargas**, matrícula SIAPE n.º 3439181, como membros titulares; e **Dierci Marcio Cunha da Silveira**, matrícula SIAPE n.º 1649925 e **Glaudiane Lilian de Almeida**, matrícula SIAPE n.º 1866379, como membros suplentes.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

STELA TANNURE LEAL DE VASCONCELOS  
Chefe do Dep. de Eng. de Produção – VEP  
Matrícula SIAPE 1338209

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPT/UFF Nº 2 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Comissão de Seleção do Processo Seletivo  
PGTA/UFF–2024.

O VICE COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I - Designar os Professores **Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva, Matrícula SIAPE nº 1475538, Aldara da Silva César, Matrícula SIAPE nº 1803523, Fabiana Soares dos Santos, Matrícula SIAPE nº 1525594 e Gilmar Clemente Silva, Matrícula SIAPE nº 1322646**, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Programa de Pós- Graduação em Tecnologia Ambiental da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense

II - A comissão terá validade até o dia 31 de dezembro 2024.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

WELINGTON KIFFER DE FREITAS  
Vice Coordenador do Programa de Pós Graduaçãoem Tecnologia Ambiental/UFF  
Matrícula SIAPE nº 2888061  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VQI/VCX/UFF Nº 10, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação de Banca examinadora para a prova de proficiência da disciplina Tecnologia de Bioprocessos – VQI00047.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DE VOLTA REDONDA**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I- Designar os professores RICARDO DE FREITAS BRANCO, SIAPE 1857757, ALESSANDRA RODRIGUES RUFINO, SIAPE 1769453, e MENDELSSOLM KISTER DE PIETRE, SIAPE 2004601, como membros da Banca examinadora de prova de proficiência da disciplina de TECNOLOGIA DE BIOPROCESSOS (código VQI00047).

II - Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MENDELSSOLM KISTER DE PIETRE  
Chefe do Departamento de Química  
#####

## SEÇÃO II

**COMUNICADO CEL DCA Nº 2/2024**

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS (DCA), DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EST) – BIÊNIO 2025/2027**

A **Comissão Eleitoral Local (CEL)** designada pela Direção da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, através da Determinação de Serviço EST Nº 11 de 16 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 132 de 21 de outubro de 2024, composta pelos professores Patrícia Levin de Carvalho Cidade – SIAPE 1832602, Francisco Mário Fonseca de Asevedo – SIAPE 1782449, como membros titulares e, Paulo Roberto de Sant’anna – SIAPE 2454106, como membro suplente; pelo técnico administrativo Thiago Matias de Brito – SIAPE 3269935; e pelo discente Lucas de Medeiros Mota – MATRÍCULA 118085028; sob a presidência da Professora Patrícia Levin de Carvalho Cidade – SIAPE 1832602, eleita pelos membros desta Comissão e, em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), instituído pela Resolução do Conselho Universitário (CUV) Nº 104/97, DIVULGA, de acordo com o calendário publicado no Boletim de Serviço Nº 144 de 18 de novembro de 2024, página 08, item 04, que NÃO HOVERAM RECURSOS À CHAPA INSCRITA E QUE ESTA FOI HOMOLOGADA PARA DISPUTAR À ELEIÇÃO.

CHAPA HOMOLOGADA:

Chefe do DCA: Francisco Marcelo Garritano Barone do Nascimento - SIAPE 1780509  
Subchefe do DCA: Julio Vieira Neto – SIAPE 1958436

Niterói, 29 de novembro de 2024.

PATRICIA LEVIN DE CARVALHO CIDADE  
Presidente da Comissão Eleitoral  
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOCENTES DO COORDENADOR E DO VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - LICENCIATURA**

**EDITAL CEL/IME/UFF Nº 1, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

A Comissão Eleitoral Local instituída pela Determinação de Serviço IME/UFF nº 14, de 22 novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 146, de 25 de novembro de 2024, torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral com o objetivo de identificar as preferências para a escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal Fluminense para o período de 2025 a 2029.

**Art.1. Da Comissão Eleitoral Local:**

Esta Comissão é composta pelos seguintes membros titulares Lhaylla dos Santos Crissaff (presidente - docente - SIAPE 1767499), Magda Kimico Kaibara Dutra (docente - SIAPE 1741123), Vitor Balestro Dias da Silva (docente - SIAPE 1191895), Christian Souza Chuva (discente - matrícula 216020140) e pelos membros suplentes Miriam del Milagro Abdón (docente - SIAPE 1478180) e Thalia dos Santos Machado Moreira (discente - matrícula 12020049).

**Art.2. Das normas:**

Esta consulta eleitoral é regida pelas seguintes normas:

- Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) (Resolução CUV/UFF nº 104/1997) aprovado em seção realizada no dia 10/11/1997;
- Decisão CUV nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, que permite a elegibilidade dos professores em estágio probatório;
- Resolução CUV nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de consultas eleitorais on-line na Universidade Federal Fluminense para as seguintes funções: Direção de Unidade Universitária, Chefes e Subchefes de Departamento de Ensino, Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação, representantes dos Conselhos Superiores da Universidade e membros dos Colegiados de Unidade Universitária;
- Decisão CUV nº 02/2021, que aprova o uso do Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica on-line;

**Art. 3 - Dos candidatos:**

São elegíveis para a Coordenação do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura todos os docentes lotados nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística (GAN, GET, GGM, GMA), no Departamento de Física (GFI), no Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE) e no Departamento de Letras

Clássicas e Vernáculas (GLC), desde que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

**Art. 4 - Das Inscrições:**

As inscrições das chapas serão feitas por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/K495UPH5k8uS6WPF9>, a partir das 8:00h do dia 12 de dezembro de 2024 até as 16:00h do dia 13 de dezembro de 2024. Será necessário enviar pelo formulário cópia de algum documento de identificação oficial de cada um dos membros da chapa. Após a confirmação da candidatura, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

Cada chapa deverá obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, possuir 1 candidato(a) a Coordenador(a) e 1 candidato(a) a Vice-coordenador(a).

**Art. 5 - Da divulgação das inscrições:**

No dia 13 de dezembro de 2024, às 16:00h, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para a Eleição através do seguinte site: <http://www.ime.uff.br/>.

**Art. 6 - Da impugnação de inscrição:**

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação até as 17:00h do dia 13 de dezembro de 2024. Os resultados do julgamento dos mesmos serão divulgados até as 18:00h do dia 13 de dezembro de 2024. Os pedidos de impugnação serão realizados por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/kofW6tb3NS763Yfa6>.

**Art. 7 - Da homologação das inscrições:**

No dia 13 de dezembro de 2024, até as 18:00h, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta.

**Art. 8 - Da Campanha Eleitoral:**

A campanha eleitoral ocorrerá a partir das 18:00h de 13 de dezembro de 2024 até as 18:00h de 12 de janeiro de 2025, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou Signal, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

**Art.9 - Da data das Consultas:**

A Consulta Eleitoral será realizada das 08:00h do dia 15 de janeiro de 2025 (quarta-feira) até as 20:00h do dia 16 de janeiro de 2025 (quinta-feira) pelo Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING e será realizada por meio do link a ser enviado exclusivamente aos eleitores através de e-mail.

**Art. 10 - Do Direito a Voto:**

Para a presente Consulta, têm direito ao voto:

- Servidores Docentes do quadro permanente da UFF, lotados nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística (GAN, GET, GGM, GMA), no Departamento de Física (GFI), no Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE) e no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas (GLC) que não estejam em gozo de licença prêmio e sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.
- Os Técnicos Administrativos lotados na Coordenação do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, que terão seus votos adicionados aos do Departamento de maior representação no respectivo colegiado;
- Discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Matemática (Licenciatura) deste Instituto, desde que não estejam em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso.

Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até a véspera do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência deste comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

**Art.11 - Da Apuração dos Votos:**

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online HELIOS VOTING acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, no dia 17 de janeiro de 2025 às 11:00h em reunião remota e pública através do link <https://meet.google.com/ghs-oaqy-wpy>.

**Art.12 - Da Divulgação da Apuração:**

No dia 17 de janeiro de 2025, até as 12:00h, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral através do seguinte site <http://www.ime.uff.br/>.

**Art. 13 - Dos Recursos sobre a Apuração:**

Serão aceitos recursos relativos à Apuração no dia 17 de janeiro de 2025, até as 13:00h e o pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/qf76beWegbdYZPFb8>. Os resultados serão divulgados até as 14h do dia 17 de janeiro de 2025 através do seguinte site: <http://www.ime.uff.br/>.

**Art. 14 - Da homologação dos resultados da Consulta:**

No dia 17 de janeiro de 2025, até as 15:00h, o resultado final da consulta eleitoral será homologado e enviado à Direção do Instituto de Matemática e Estatística para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

**Art. 15 - Das Disposições Finais:**

Nos casos em que essas normas sejam omissas e que não haja norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local, em 1ª instância e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. Neste caso, a Comissão Eleitoral Local deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 29 de novembro de 2024

LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAFF

Presidente da Comissão

SIAPE 1767499

#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOCENTES DO COORDENADOR E DO VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - BACHARELADO****EDITAL CEL/IME/UFF Nº 2, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

A Comissão Eleitoral Local instituída pela Determinação de Serviço IME/UFF nº 14, de 22 novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 146, de 25 de novembro de 2024, torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral com o objetivo de identificar as preferências para a escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Graduação em Matemática – Bacharelado do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal Fluminense para o período de 2025 a 2029.

**Art.1. Da Comissão Eleitoral Local:**

Esta Comissão é composta pelos seguintes membros titulares Lhaylla dos Santos Crissaff (presidente - docente - SIAPE 1767499), Magda Kimico Kaibara Dutra (docente - SIAPE 1741123), Vitor Balestro Dias da Silva (docente - SIAPE 1191895), Christian Souza Chuva (discente - matrícula 216020140) e pelos membros suplentes Miriam del Milagro Abdón (docente - SIAPE 1478180) e Thalia dos Santos Machado Moreira (discente - matrícula 12020049).

**Art.2. Das normas:**

Esta consulta eleitoral é regida pelas seguintes normas:

- Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) (Resolução CUV/UFF nº 104/1997) aprovado em seção realizada no dia 10/11/1997;
- Decisão CUV nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, que permite a elegibilidade dos professores em estágio probatório;
- Resolução CUV nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de consultas eleitorais on-line na Universidade Federal Fluminense para as seguintes funções: Direção de Unidade Universitária, Chefes e Subchefes de Departamento de Ensino, Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação, representantes dos Conselhos Superiores da Universidade e membros dos Colegiados de Unidade Universitária;
- Decisão CUV nº 02/2021, que aprova o uso do Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica on-line;

**Art. 3 - Dos candidatos:**

São elegíveis para a Coordenação do Curso de Graduação em Matemática – Bacharelado todos os docentes lotados nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística (GAN, GET, GGM, GMA), no Departamento de Física (GFI) e no Departamento de Ciência da Computação (TCC), desde que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

**Art. 4 - Das Inscrições:**

As inscrições das chapas serão feitas por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/ZbgLQFgz9KS8hhoC7>, a partir das 8:00h do dia 12 de dezembro de

2024 até as 16:00h do dia 13 de dezembro de 2024. Será necessário enviar pelo formulário cópia de algum documento de identificação oficial de cada um dos membros da chapa. Após a confirmação da candidatura, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

Cada chapa deverá obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, possuir 1 candidato(a) a Coordenador(a) e 1 candidato(a) a Vice-coordenador(a).

**Art. 5 - Da divulgação das inscrições:**

No dia 13 de dezembro de 2024, às 16:00h, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para a Eleição através do seguinte site: <http://www.ime.uff.br/>.

**Art. 6 - Da impugnação de inscrição:**

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação até as 17:00h do dia 13 de dezembro de 2024. Os resultados do julgamento dos mesmos serão divulgados até as 18:00h do dia 13 de dezembro de 2024. Os pedidos de impugnação serão realizados por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/f8xsajYWZ2dXLrkj8>.

**Art. 7 - Da homologação das inscrições:**

No dia 13 de dezembro de 2024, até as 18:00h, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta.

**Art. 8 - Da Campanha Eleitoral:**

A campanha eleitoral ocorrerá a partir das 18:00h de 13 de dezembro de 2024 até as 18:00h de 12 de janeiro de 2025, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou Signal, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

**Art.9 - Da data das Consultas:**

A Consulta Eleitoral será realizada das 08:00h do dia 15 de janeiro de 2025 (quarta-feira) até as 20:00h do dia 16 de janeiro de 2025 (quinta-feira) pelo Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING e será realizada por meio do link a ser enviado exclusivamente aos eleitores através de e-mail.

**Art. 10 - Do Direito a Voto:**

Para a presente Consulta, têm direito ao voto:

- Servidores Docentes do quadro permanente da UFF, lotados nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística (GAN, GET, GGM, GMA), no Departamento de Física (GFI), no Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE) e no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas (GLC) que não estejam em gozo de licença prêmio e sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.
- Os Técnicos Administrativos lotados na Coordenação do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado, que terão seus votos adicionados aos do Departamento de maior representação no respectivo colegiado;

- Discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado deste Instituto, desde que não estejam em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso.

Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até a véspera do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência deste comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

#### **Art.11 - Da Apuração dos Votos:**

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online HELIOS VOTING acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, no dia 17 de janeiro de 2025 às 11:00h em reunião remota e pública através do link <https://meet.google.com/ghs-oaqy-wpy>.

#### **Art.12 - Da Divulgação da Apuração:**

No dia 17 de janeiro de 2025, até as 12:00h, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral através do seguinte site <http://www.ime.uff.br/>.

#### **Art. 13 - Dos Recursos sobre a Apuração:**

Serão aceitos recursos relativos à Apuração no dia 17 de janeiro de 2025, até as 13:00h e o pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/XyDzR731wgQuYwBn9>. Os resultados serão divulgados até as 14h do dia 17 de janeiro de 2025 através do seguinte site: <http://www.ime.uff.br/>.

#### **Art. 14 - Da homologação dos resultados da Consulta:**

No dia 17 de janeiro de 2025, até as 15:00h, o resultado final da consulta eleitoral será homologado e enviado à Direção do Instituto de Matemática e Estatística para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

#### **Art. 15 - Das Disposições Finais:**

Nos casos em que essas normas sejam omissas e que não haja norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local, em 1ª instância e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. Neste caso, a Comissão Eleitoral Local deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 29 de novembro de 2024

LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAFF

Presidente da Comissão

SIAPE 1767499

#####

**EDITAL CEL/TIC/UFF Nº 7 DE 2024****ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS-TIC nº 9, de 18 de novembro de 2024, da Direção do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense, composta dos seguintes professores: ISABEL CRISTINA MELLO ROSSETI (Presidente) - Siape: 2547035, PEDRO CORTEZ FETTER LOPES - Siape: 3386327, da servidora técnico-administrativa EDIMARA BARBOSA RODRIGUES - Siape: 1650754, e do aluno RAFAEL VINÍCIUS ANDRADE AMPARO - Matrícula: 222031085, faz saber que abrirá inscrições para a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Computação para o período 2025-2028, na forma do presente Edital. Segundo a Resolução **005/2020 do Conselho Universitário de 15 de dezembro de 2020**, **essa consulta eleitoral será realizada por Sistema de Votação Online.**

**1. Inscrições**

**Datas:** 16 a 19 de dezembro de 2024

**Horário:** 11:00 às 18:00h

**Documentação:** Ficha de Inscrição, assinada eletronicamente pelos candidatos, dispostos em chapa eleitoral, e enviados à CEL por e-mail para [isabelrosseti@id.uff.br](mailto:isabelrosseti@id.uff.br)

**Observações:**

1. São elegíveis os professores lotados no Departamento de Ciência da Computação do Instituto de Computação.
2. Prazo para recursos: 20 de dezembro de 2024.
3. As chapas candidatas, além da ficha de inscrição, devem apresentar currículos e as propostas para suas plataformas eleitorais.

**2. Eleições**

**Datas:** 13 e 14 de janeiro de 2025

**Horário:** De 09:00h do dia 13 até as 20:00h do dia 14 de janeiro de 2025

**Local:** **Sistema de Votação Online**

**Observações:**

1. Têm direito a voto os docentes lotados no Departamento de Ciência da Computação, os servidores técnico-administrativos lotados no Instituto de Computação e os alunos dos cursos de graduação e pós-graduação do Instituto de Computação.
2. O peso dos votos docentes é de 70%, dos servidores técnico-administrativos é de 20% e o dos votos discentes é de 10%.

**3. Apuração**

**Data:** 15 de janeiro de 2025

**Horário:** 11:00h

**Local:** Ambiente remoto em reunião virtual aberta.

**Observações:** 1. Prazo para recursos e impugnações: 15 e 16 de janeiro de 2025

Niterói, 5 de dezembro de 2024

ISABEL CRISTINA MELLO ROSSETI  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
Siape: 2547035  
#####

**E D I T A L P P G M V C R A N º 3 2 0 2 4 ( P D S E )**

A Coordenação do Programa de Pós - Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal), nível Doutorado e Mestrado da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução nº 394/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), faz saber que estarão abertas as inscrições *on line* para seleção de alunos de doutorado para participarem do Edital 26/2024 da Capes visando a concessão de bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

**1. N.º DE VAGAS: 01 vaga**

A duração da bolsa é de, no mínimo, quatro meses e de no máximo, nove meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades. O número de vagas poderá ser aumentado caso haja sobra na Instituição.

**2. PÚBLICO ALVO:**

Serão aceitas inscrições de Doutorandos do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal) que atendam aos requisitos obrigatórios elencados no edital CAPES 26/2024, abaixo relacionados:

I - Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal)

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

- VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- VII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- VIII - Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- IX - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- X - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública
- XI - Que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;
- XII - Que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III , respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV (disponível no Edital da Capes)

### **3. INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão realizadas de forma “online” por meio de envio de arquivos (formato PDF) da documentação descrita no item a seguir para o e-mail: [mpv.cmv@id.uff.br](mailto:mpv.cmv@id.uff.br) colocando no item “assunto” a seguinte informação: Inscrição para Seleção bolsa PDSE.

Período: **05 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025.**

### **4. DOCUMENTAÇÃO:**

a) Cópia legível (frente e verso) da identidade e do CPF. Se estrangeiro também o passaporte, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

- b) Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
- c) Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Edital CAPES 26/2024;
- d) Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- e) Boletim de disciplinas retirado do Sispos;
- f) Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- g) Projeto de tese
- h) Proposta de pesquisa detalhada - a ser posteriormente inserida no formulário de inscrição online da CAPES pela(o) candidata(o) selecionada(o) - em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:
- a) título; b) palavras chave; c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução; d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto; e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral; f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos; g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações; h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento; i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo: 1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou 2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas; j)

relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo: 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras. k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática; l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

j) Todos os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB). Não serão aceitas inscrições com documentos enviados em outro formato ou qualquer documentação faltante.

É de total responsabilidade do candidato o cumprimento da documentação necessária e de sua correta identificação.

Serão indeferidas as inscrições dos candidatos cuja documentação estiver incompleta e/ou cuja proposta de pesquisa for considerada inadequada ao Programa pela Comissão de Seleção ou pela coordenação do Programa, incluindo o não cumprimento da formatação requerida. Os candidatos poderão entrar com recurso em até 24 horas com ciência do orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser enviado em formato PDF na forma escrita em português, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora- por mensagem eletrônica para o endereço MPC.CMV@id.uff.br com o título “Recurso Inscrição Seleção PPGMVCR nº3-2024 (nome do candidato)”. A banca avaliadora ou a coordenação do Programa irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou

indeferimento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma. Não serão aceitos recursos enviados sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado nesse edital.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que entregarem simultaneamente toda documentação descrita no item 5.

## **6. SELEÇÃO**

O processo seletivo será realizado pela análise e classificação da documentação enviada pelos candidatos, por uma comissão de três a cinco membros, expressamente formada para tal, aprovada e nomeada pelo colegiado e/ou pelo coordenador do Programa.

Durante o processo de seleção, a comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- Atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- Análise do projeto de pesquisa;
- Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- Adequação da instituição de ensino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas;
- Análise do Curriculum Lattes

Após a conclusão desta etapa, os candidatos reprovados poderão entrar com recurso em até 24 horas, com ciência do orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser enviado em formato PDF na forma escrita fornecida à banca avaliadora por mensagem eletrônica para o endereço [mpv.cmv@id.uff.br](mailto:mpv.cmv@id.uff.br) com o título “Recurso Seleção PDSE/PPMV (nome do candidato)”. A banca avaliadora irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

**7. RESULTADO DA SELEÇÃO:**

Os resultados e a classificação final serão disponibilizados eletronicamente aos inscritos pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação.

**8. CRONOGRAMA:**

Inscrição	10/12/2024 até 05/01/2025
Divulgação das Inscrições Deferidas	07/01/2025
Recurso das Inscrições Indeferidas	Até dia 08/01/2025
Homologação das Inscrições	Até dia 09/01/2025
Divulgação do Resultado	13/01/2025
Recursos ao Resultado	14/01/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	15/01/2025

Niterói, 29 de novembro de 2024.

FELIPE ZANDONADI BRANDÃO  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal)/UFF  
#####

## EDITAL PPGMCCT Nº 2/2024

**SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE MESTRADO MULTIDISCIPLINAR EM  
MODELAGEM COMPUTACIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

A Universidade Federal Fluminense - PUVR - EEIMVR – e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para a seleção de alunos para o Curso de Pós-Graduação Multi/Interdisciplinar "stricto sensu", nível Mestrado, em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia, para o primeiro semestre do **ano letivo de 2025**, na forma do presente Edital.

**1. INSCRIÇÕES:**

Local: Secretaria do Curso Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia.

Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda

Av. dos Trabalhadores, 420, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ CEP:  
27225-125.

Tel : (24) 2107-3763

E.mail: [ppg.vpc.vei@id.uff.br](mailto:ppg.vpc.vei@id.uff.br)

URL: <http://mcct.uff.br>

Inscrição: **de 09/12/2024 a 10/01/2025**

Enviar documentos para E.mail: [ppg.vpc.vei@id.uff.br](mailto:ppg.vpc.vei@id.uff.br)

**2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

Os interessados no curso do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia devem enviar à Secretaria do Curso os seguintes documentos em **formato de .pdf**:

- a) Ficha de inscrição (conforme modelo do Programa);
- b) Carta de intenção (conforme modelo do Programa);
- c) Histórico escolar do(s) curso(s) de Graduação, caso o CR não esteja explicitado, será feita uma média aritmética comum;
- d) Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação devidamente reconhecido pelos órgãos competentes (frente e verso);
- e) Currículo Vitae;
- f) 01 Foto 3X4 (pdf)
- g) 01 cópia do Documento de Identidade (não aplicável a estrangeiros);
- h) 01 cópia do CPF (não aplicável a estrangeiros);
- i) Declaração de atividades acadêmicas: aulas, monitoria, etc.;
- j) Declaração de conclusão das quatro disciplinas obrigatórias no MCCT (quando proceda).

- k) Autodeclaração de cota racial, indígena, pessoa com deficiência (quando proceda) e documentos médicos comprobatórios da deficiência (quando proceda).

Aos candidatos estrangeiros devem apresentar além dos anteriores os seguintes documentos:

- i. Passaporte (cópia simples e legível);
- ii. Histórico Escolar de Graduação (oficial) contendo informação explícita sobre o Coeficiente de Rendimento (CR) do aluno e a escala de medição e/ou mapeamento do conceito para escala numérica, quando for o caso;

**Observação:** Os demais documentos são especificados no ANEXO I. Os documentos referidos nos itens “a”- “k” e “i”-“ii” acima podem ser apresentados em Português, Espanhol e/ou em Inglês.

(I) A ficha de inscrição e a carta de intenção referidas nos itens (a) e (b) podem ser obtidas no endereço <http://mcct.uff.br>.

(II) Os candidatos classificados que entregarem certificado de conclusão de Graduação terão que apresentar, no ato da matrícula ou no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização da mesma, o diploma de conclusão do curso de Graduação.

(III) Os candidatos estrangeiros aprovados no processo seletivo terão seus diplomas avaliados pela Comissão de Pós-Graduação, em processo a ser referendado pelo Colegiado de Curso, nos termos da Resolução 18/2002 CEP de 20/02/2002, exclusivamente para inscrição neste Programa de Mestrado.

(IV) Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

### 3. VAGAS e BOLSAS de ESTUDO:

Serão ofertadas um total de 20 (vinte) vagas, das quais 16 (dezesesseis) vagas serão para os candidatos inscritos na ampla concorrência e 04 (quatro) vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas. Além destas vagas, reserva-se 01 (uma) vaga adicional de pessoa com deficiência. Os critérios e as orientações gerais das vagas reservadas (cotas raciais e deficiência física) encontram-se dispostos na **Resolução CEPEX/UFF No 1.031.de 27 de Julho de 2022, Boletim de Serviço, Universidade Federal Fluminense, Seção III, pág. 076**. No ato da inscrição no processo seletivo, os candidatos optantes por estas vagas reservadas deverão anexar as autodeclarações em conformidade com os modelos constantes na referida resolução, a saber, **Anexo I – Autodeclaração Cota Racial – negros (pretos e pardos), Anexo II – Autodeclaração Cota Racial – Indígena e Anexo III -Autodeclaração vaga adicional – Pessoa com deficiência**. Caso não haja candidato com deficiência ou autodeclarado preto, pardo ou indígena, as vagas serão preenchidas por candidatos aprovados por ordem de classificação. Caso um ou mais candidatos selecionados não efetuem sua matrícula, serão convidados a preencher essas vagas os não selecionados por ordem de classificação.

As vagas são para candidatos que tenham interesse em aprofundar seus estudos em nível de Mestrado na Área de Concentração em Modelagem Computacional, que envolve as seguintes Linhas de Pesquisa:

- (I) - Métodos Matemáticos e Computacionais Aplicados à Engenharia e Ciência,
- (II) - Física Computacional,
- (III) - Otimização e Pesquisa Operacional

Possíveis orientadores: professores do corpo docente permanente do programa, e professores colaboradores.

**4. PÚBLICO ALVO (Clientela):** graduados em Engenharia, Computação, Matemática, Física ou áreas afins.

#### **5. PROCESSO SELETIVO - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A análise é, definida pela fórmula descrita no **Anexo I** que produz a Nota final (entre 0 e 10).

#### **6. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS**

Serão selecionados apenas candidatos que obtiverem Nota final  $\geq 6,0$ .

Lista de espera tem validade até o último dia de inscrição previsto no calendário da UFF para 09/08/2024.

Como estabelecido na RESOLUÇÃO CEPEX/UFF No 394, de 15 DE SETEMBRO DE 2021, PPG-MCCT estabelece políticas de apoio à maternidade em seus processos seletivos (ver **Anexo I**).

#### **7. SELEÇÃO:**

7.1 A seleção dos candidatos para este curso de Mestrado será baseada conforme exposto no item 5.

7.2 Candidatos na lista de espera só serão matriculados em caso de desistência dos candidatos selecionados

7.3. A seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Seleção e obedecerá ao seguinte cronograma: Encerramento das inscrições – **10 de janeiro de 2025, as 18:00 h.** Divulgação dos resultados – **14 de fevereiro de 2025 via email.**

7.4 Os candidatos aprovados serão submetidos, durante o curso, a uma avaliação em proficiência na língua inglesa, que será feita através de interpretação de um texto técnico relacionado com algum assunto de Ciência e Tecnologia. Será permitida, durante a avaliação, consulta a dicionário impresso.

7.5. Os candidatos aprovados nesta seleção deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as teses e dissertações defendidas serão, obrigatoriamente, disponibilizadas nos sites da CAPES e do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia da UFF.

**7.6.** A matrícula dos aprovados será realizada de **19 de fevereiro até 28 de fevereiro de 2025, podendo ser via digital ou presencial obedecendo as deliberações da UFF.**

7.7. O curso letivo acompanhará o Calendário Acadêmico da UFF e será oferecido nas dependências da EEIMVR em Volta Redonda, RJ e do INFES em Santo Antônio de Pádua, RJ.

7.8. Ao inscrever-se nesta Seleção, o candidato estará reconhecendo sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital assim como aquelas vigentes na Universidade Federal Fluminense - UFF.

## 8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

8.1. Recursos sobre o resultado da seleção poderão ser interpostos pelos candidatos até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, diretamente na Secretaria do Curso. Os recursos deverão ser apresentados através de documento formal e segundo as seguintes características:

- a) Deve estar redigido de forma clara e precisa, chamando a atenção para os pontos que julgue discutíveis na avaliação.
- b) Deve conter uma justificativa fundamentada, precisa e concisa do motivo do recurso.
- c) Deve ser apresentado de forma legível (de preferência em folhas impressas).
- d) Deve constar nome (legível), número da Carteira de Identidade ou equivalente e data.
- e) O recurso deve estar assinado pelo requerente.

8.2. A Comissão divulgará os resultados dos recursos no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o encerramento do prazo de entrada do recurso.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Se o número de candidatos aprovados for menor que o número de vagas estabelecidas neste Edital, as vagas restantes não serão preenchidas.

9.2. Neste edital não serão oferecidas bolsas de estudo. Eventuais concessões de bolsas que virem a acontecer futuramente (atendendo à disponibilidade) serão determinadas pela Comissão de Bolsas do programa sob os próprios critérios criados pela comissão.

9.3. Os candidatos aprovados para o curso e os demais serão comunicados dos resultados, formalmente, pela Secretaria do Programa.

9.4. O registro do aluno selecionado que tenha qualquer matrícula ativa em curso de Graduação ou Pós – Graduação na UFF só será efetuada se o mesmo solicitar desligamento do curso ao qual se encontra atualmente vinculado.

Os candidatos que tiverem sua inscrição INDEFERIDA na análise dos documentos

9.5. exigidos e os candidatos NÃO CLASSIFICADOS terão um prazo de 30 dias, a contar da divulgação do resultado final, para solicitar o envio dos documentos via email. Após este prazo, a documentação será descartada.

9.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleçãoe referendados pelo Colegiado do Programa.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2024.

PANTERS RODRÍGUEZ BERMÚDEZ  
Coordenador da Pós-Graduação em  
Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia  
#####

**ANEXO I**

1 – Conceito Preliminar do Curso (CPC) contínuo

<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/indicadores-de-qualidade-da-educacao-superior>

Cursos de instituições brasileiras não contempladas na lista proveniente do site acima ficam acritério da CS - Comissão de Seleção.

2 - Somente serão considerados artigos completos com 5 ou mais páginas. Anexar à documentação a primeira folha de cada artigo e indicar o mês e ano de sua publicação.

**Fórmula de cálculo**

$$\mathbf{Notafinal} = \mathbf{Min}(10, N_1), \quad \mathbf{onde} \ N_1 = \frac{(\mathbf{CR} * \mathbf{CPCcontínuo} + 32)}{7.5}$$

Adendos (com documentos comprobatórios):

- a) Se o candidato tiver experiência de aulas, adiciona-se 0.1;
- b) Se o candidato tiver monitorias, adiciona-se 0.1;
- c) Se o candidato tiver feito iniciação científica, adiciona-se 0.1
- d) Se o candidato tiver artigo completo publicado em anais de congressos, adiciona-se 0.1 a cada artigo;
- e) Se o candidato tiver artigo publicado em jornal indexado, adiciona-se 0.2 a cada artigo;
- f) Tendo as quatro disciplinas obrigatórias do MCCT/UFF concluídas, entra direto.
  
- g) Se a candidata tiver sido mãe durante seus anos de estudo na graduação (utilizada no cálculo da “Notafinal” acima), será aplicado um fator de correção de 1.10, caso o valor máximo de nota não tenha sido atingido, sempre que o comprovante de maternidade na graduação tenha sido entregue pela candidata na hora da inscrição.

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CIAC/EX UFF Nº 1/2024**

**RETIFICAÇÃO**

O **COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a retificação do Edital do Programa de Gestão CIAC/EX UFF nº 1/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 147, de 27 de novembro de 2024, Seção II, página 063,

**2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

**Onde se lê,**

2.3. Os selecionados deverão providenciar as entregas definidas no Plano de Entregas da Unidade de Execução dentro do período de vigência deste Edital que ocorrerá entre 01/11/2024 e 31/10/2025.

**Leia-se**

2.3. Os selecionados deverão providenciar as entregas definidas no Plano de Entregas da Unidade de Execução dentro do período de vigência deste Edital.

Niterói, 28 de novembro de 2024.

ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO  
Coordenador de Integração Acadêmica

#####

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CIAC/EX UFF Nº 1/2024****RESULTADO DA SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES**

O COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO,, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos Participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF), vinculados a esta Unidade, dando cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital nº 1/2024, publicado no Boletim de Serviço nº xxx, de xx/xx/2024, bem como ao disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024,

Listagem de Participantes Selecionados:

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Amanda Lacerda Jorge	2146182	Assistente em Administração	SAAS/DAPE UORG 2345	Teletrabalho, em regime de execução parcial
Amanda Mello Andrade de Araújo	1253936	Técnico em Assuntos Educacionais	SAAS/DAPE UORG 2345	Teletrabalho, em regime de execução parcial
Artur Glauco Chaves Brazão	302881	Técnico de Laboratório Área	DTI/CIAC UORG 1758	Teletrabalho, em regime de execução parcial
Cleyciara dos Santos Garcia Camello	1355631	Assistente em Administração	SAAS/DAPE UORG 2345	Teletrabalho, em regime de execução parcial
Geraldine Augusto de Araujo e Silva	2427123	Técnico em Assuntos Educacionais	SAAS/DAPE UORG 2345	Teletrabalho, em regime de execução parcial
Graciella Faico Ferreira	1841082	Assistente em Administração	SAAS/DAPE UORG 2345	Teletrabalho, em regime de execução parcial
Isabella Milli Brossmann	2422719	Assistente em Administração	SAAS/DAPE UORG 2345	Teletrabalho, em regime de execução parcial
Jonathan Vieira Pacheco Rodrigues	1417072	Assistente em Administração	DTI/CIAC UORG 1758	Teletrabalho, em regime de execução parcial
Maria Rita Resende Martins da Costa	7413324	Assistente em Administração	DAPE/CIAC UORG 1783	Teletrabalho, em regime de execução parcial
Paulo Márcio da Silva Schiffini	1317270	Assistente em Administração	DAPE/CIAC UORG 1783	Teletrabalho, em regime de execução parcial

Rejane Aires Lemes Verneck da Costa	3364534	Assistente em Administração	CIAC/EX UORG 1774	Teletrabalho, em regime de execução parcial
Rosely Ferreira Motta	306142	Assistente em Administração	DIEP/CIAC UORG 1776	Teletrabalho, em regime de execução parcial

(\*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 29 de novembro de 2024.

ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO  
Coordenador de Integração Acadêmica

#####

**EDITAL CPD Nº 198/2024**  
**NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO**  
**RESULTADO DA SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES**

O **COORDENADOR DE PESSOAL DOCENTE**, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos Participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF), vinculados a esta Unidade, dando cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital nº 198/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 147, de 27/11/2024, bem como ao disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024,

Listagem de Participantes Selecionados:

<b>Nome do Participante</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Cargo</b>	<b>Unidade de lotação</b>	<b>Modalidade e Regime de Execução (*)</b>
Alice Galvão do Rio Apa Calheiros	1756002	Assistente em administração	DGLD/CPD (UORG 1391)	Teletrabalho parcial
Aline Torres de Prata Andrade	3364539	Assistente em administração	DGLD/CPD (UORG 1391)	Teletrabalho parcial
André Gil Ribeiro de Andrade	0265460	Assistente em administração	DACQ/CPD (UORG 2285)	Teletrabalho parcial
Carmen Lucia Gonella de Nazaré	307797	Economista	DACQ/CPD (UORG 2285)	Teletrabalho parcial
Elaine Rodrigues de Souza Brito	1971313	Assistente em administração	DGLD/CPD (UORG 1391)	Teletrabalho parcial
Fernando Rangel Segalote Alves	1896964	Administrador	DACQ/CPD (UORG 2285)	Teletrabalho parcial
José Renato Alcoforado de Almeida	3374940	Administrador	CPD/GEPE (UORG 1390)	Teletrabalho parcial
José Renato Bez de Gregorio	1096122	Assistente em administração	DGLD/CPD (UORG 1391)	Teletrabalho parcial
Julia da Camara Torres Benicio	3364584	Assistente em administração	DACQ/CPD (UORG 2285)	Teletrabalho parcial
Julio Cesar Borges da Silva	016300297	Assistente em administração	DACQ/CPD (UORG 2285)	Teletrabalho parcial
Marco Antonio Santos Brandao	1555647	Técnico em assuntos educacionais	DACQ/CPD (UORG 2285)	Teletrabalho parcial
Maria Aparecida Guimarães de Sousa	1643767	Assistente em administração	DGLD/CPD (UORG 1391)	Teletrabalho parcial

Paulo Roberto Cornelio	1756878	Assistente em administração	DGLD/CPD (UORG 1391)	Teletrabalho parcial
Paulo Roberto da Silveira	139679	Auxiliar em administração	DGLD/CPD (UORG 1391)	Teletrabalho parcial
Priscila Alves dos Santos Sanches	1880522	Assistente em administração	DGLD/CPD (UORG 1391)	Teletrabalho parcial
Renata Mantuano de Matos	2154960	Auxiliar em administração	DGLD/CPD (UORG 1391)	Teletrabalho parcial
Roberta de Sousa Ilha Alves Pereira	3139453	Assistente em administração	DACQ/CPD (UORG 2285)	Teletrabalho parcial
Silvana de Azeredo Damasceno	0308873	Assistente em administração	DACQ/CPD (UORG 2285)	Teletrabalho total

(\*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 03, de dezembro de 2024.

VLADIMIR MENEZES VIEIRA  
Coordenador de Pessoal Docente

#####

**EDITAL EGB/UFF Nº 1/2024****DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO (NPGD)**

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade de Execução para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF), tendo como fundamentos as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade Executora, o Diretor do Instituto de Biologia, UORG 576.

**2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O presente Edital de Seleção do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF) contemplará o seguinte número de vagas disponibilizado por modalidade e regime de execução:

<b>Unidade Executora</b>	<b>Setor</b>	<b>UORG</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Regime</b>	<b>Total vagas</b>
EGB	SA/EGB	576	Presencial	Total	03
EGB	SA/EGB	576	Teletrabalho	Parcial	01
EGB	MEIB	576	Presencial	Total	02
EGB	BIOTÉRIO	576	Presencial	Total	02
EGB	HERBÁRIO	576	Presencial	Total	01
EGB	SA/GGN	576	Teletrabalho	Total	01
EGB	SA/GGN	576	Teletrabalho	Parcial	01
EGB	SA/PPBI	576	Teletrabalho	Total	01
EGB	SA/PBMA C	576	Teletrabalho	Parcial	01

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 9 horas às 18 horas do dia 06 de dezembro de 2024.

3.2 Dos procedimentos para inscrição: A inscrição será realizada por meio de Google Forms, que será disponibilizado a todos os servidores via e-mail.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1 Será observado pelo gestor da Unidade de Execução, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2 Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, a chefia da Unidade de Execução deverá priorizar os seguintes candidatos, nesta ordem:

I.com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, o que deve ser atestado pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

II.com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

III.gestante, que apresente à chefia imediata declaração de médico ginecologista atestando essa condição;

IV.lactante de filha ou filho de até dois anos de idade, que apresente à chefia imediata declaração de médico pediatra atestando essa condição;

V.idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

VI.acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida, devendo essa condição ser atestada pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

VII.cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;

VIII.com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e

IX.com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## **5. DO RESULTADO**

5.1 O resultado será divulgado a partir do dia 12 de dezembro de 2024 por meio de listagem que conterà todos os participantes do NPGD-UFF desta Unidade de Execução, independentemente de terem participado do Edital de Seleção. A listagem, que será publicada no Boletim de Serviço da UFF, contemplará o nome, a matrícula SIAPE, o cargo, a UORG de lotação, a modalidade e o regime de execução de cada participante.

## **6. DA VEDAÇÃO**

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho do Participante e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho, ressalvada orientação ou determinação em contrário.

7.2 A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024.

Niterói, 03 de dezembro de 2024.

MARCELO SALABERT GONZALEZ  
Diretor do Instituto de Biologia

#####

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO RHS/UFF Nº 13/2024****RESULTADO DA SELAÇÃO E LISTAGEM DOS PARTICIPANTES****RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVIII – N.º 138 06/11/2024 SEÇÃO II  
P.067 – ALTERAÇÃO DA MODALIDADE**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve tornar pública a relação dos participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF), vinculados a esta Unidade, dando cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital RHS/UFF nº 13/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 138, de 06/11/2024 disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024.

Listagem dos Participantes selecionados:

<b>NOME DO PARTICIPANTE</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CARGO</b>	<b>UORG</b>	<b>MODALIDADE e REGIME de EXECUÇÃO*</b>
VANESSA ALMEIDA NASCIMENTO	2445883	PSICÓLOGO – ÁREA	RHS	TELETRABALHO PARCIAL
DEBORA SUELY DE SOUZA GUEDES	3141432	PSICÓLOGO – ÁREA	RHS	TELETRABALHO PARCIAL
DARLI CABRAL PINHEIRO MARTINS	1726489	TECNICO EM CONTABILIDADE	RHS	TELETRABALHO PARCIAL
IGOR JULIANO DE PAULA	2335879	MÉDICO – ÁREA PSIQUIATRIA	RHS	TELETRABALHO PARCIAL
TAILANA DE OLIVEIRA BATISTA	1655349	TECNICO ADMINISTRATIVO – ÁREA MICROBIOLOGIA	RCN	PRESENCIAL
VANESSA CRISTINE DE FREITAS DUARTE DIAS	2445883	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA	RHS	PRESENCIAL
FERNANDO RICARDO LOPES DO PACO	2160661	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA	RHS	PRESENCIAL
ROBERTO KENDY SAWAMURA	1662575	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RHS	TELETRABALHO PARCIAL
ANTONIO CLAUDIO LOPES DE FARIA	1562100	ECONOMISTA	RHS	PRESENCIAL

JOADELIO CODECO DE GOUVEA	308258	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	RHS	TELETRABALHO PARCIAL
VALTEMIR SIQUEIRA FRANCSCONI	1760121	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	RHS	PRESENCIAL
LIVIO HENRIQUE ARRUDA BARCELLOS	1943892	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	RHS	PRESENCIAL
MARCOS ANTONIO RIBEIRO PONTES	1088452	AUXILIAR OPERACIONAL	RHS	PRESENCIAL
LEANDRO ULISSES ROMITI	2630012	ADMINISTRADOR	RHS	PRESENCIAL
KATIA VIEIRA DOS SANTOS	311022	JORNALISTA	RHS	TELETRABALHO PARCIAL
ROMANO BRUNI	16663136	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA	RAE	TELETRABALHO PARCIAL
DELMA SILVEIRA DO NASCIMENTO	2974010	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	RHS	TELETRABALHO PARCIAL
ERICA DE PAULA SEUFFETELLES BINOTE	1371636	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	RHS	TELETRABALHO PARCIAL
QUEZIA MARINHO DE OLIVEIRA BRITO	1770176	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	RHS	TELETRABALHO PARCIAL
SHAIANNE MACEDO FONTES ROSA DE SOUZA	2310585	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	RHS	TELETRABALHO PARCIAL
JOELMA DA SILVA VIEIRA SANTA ANA	1662540	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	RHS	TELETRABALHO PARCIAL
ALEXANDRE FERNANDES DA CUNHA	1661077	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	RHS	TELETRABALHO PARCIAL
SOLANGE DE LIMA DIAS REIS DE OLIVEIRA	1760718	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	RHS	TELETRABALHO PARCIAL
MICHELLI CRISTIANE DA CRUZ CAMPOS	1755575	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	RHS	TELETRABALHO PARCIAL
JORGE MANOEL MORAES DA SILVA	2144015	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	RHS	TELETRABALHO PARCIAL
ANDERSON SANTOS DO VALLE	2537730	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	RHS	TELETRABALHO PARCIAL
LEANDRO PEREIRA PINHEIRO	1838880	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	RHS	TELETRABALHO PARCIAL
JULIET RIBEIRO DE SOUZA LACERDA	3220763	ENFERMEIRA - ÁREA	REN	PRESENCIAL
NERY AGUIAR JUNIOR	1842203	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	RHS	TELETRABALHO PARCIAL
GLAUCIO GUIMARAES SILVEIRA	1630013	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	RHS	TELETRABALHO PARCIAL
HILMARA FERREIRA DA SILVA	1265176	ENFERMEIRA –	REN	PRESENCIAL

		ÁREA		
LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA	1306563	TECNICO ENFERMAGEM	REN	PRESENCIAL
LYONE DIAS BRUM	3365348	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	RHS	TELETRABALHO PARCIAL
ROSINEA COUTINHO PINTO	1423861	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	RHS	TELETRABALHO PARCIAL

(\*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF: I – modalidade presencial; e II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024).

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER

Diretor

#####

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO SCS/UFF] Nº 5/2024****RESULTADO DA SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES**

**O Superintendente de Comunicação Social**, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos Participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF), vinculados a esta Unidade, dando cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital nº 5/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 148, de 29/11/2024, bem como ao disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024,

Listagem de Participantes Selecionados:

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
AMANDA VOLOTAO	1595216	ADMINISTRADOR	DRI/SCS	TELETRABALHO TOTAL
CAMILA MARINS SILVESTRE	2235049	PRODUTOR CULTURAL	DRI/SCS	TELETRABALHO TOTAL
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES COUTINHO	2179946	AUX. EM ADM	DCI/CCS	TELETRABALHO PARCIAL
FERNANDA NUNES MACHADO	2144941	ASS. EM ADM	DAI/SCS	TELETRABALHO TOTAL
GABRIELA SCHULER VIEIRA	3142853	PUBLICITÁRIO	DMD/CCS	TELETRABALHO PARCIAL
GILSON MAGALHAES DE CARVALHO	1092931	ASS. EM ADM	CTV/SCS	TELETRABALHO PARCIAL
JESSICA AMORIM TORRES	2423186	ASS. EM ADM	DAI/SCS	TELETRABALHO TOTAL
JESSICA MELLO MENDES	2338361	ASS. EM ADM	DMD/CCS	TELETRABALHO PARCIAL
JESSICA BRAGA DOS SANTOS	1287836	ADMINISTRADOR	SCS	TELETRABALHO PARCIAL
JOANA ANGELICA DA SILVA DE SOUZA	2309606	AUX. EM ADM	DCI/CCS	TELETRABALHO PARCIAL
JOAQUIM GUEDES NOGUEIRA NETO	3141611	PUBLICITARIO	DMD/CCS	TELETRABALHO PARCIAL
MARCIA VALERIA BARBOSA DE SOUSA	1815555	AUX. EM ADM	SA/SCS	TELETRABALHO TOTAL
MARCELA CRISTINA VASCONCELLOS DA SILVA	2259946	ASS. EM ADM	DCI/CCS	TELETRABALHO PARCIAL
PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA LIMA	0308953	CONTRA REGRA	CTV/SCS	TELETRABALHO PARCIAL
RAFAEL TORRES SOBREIRA	252961	ASS. EM ADM	CTV/SCS	TELETRABALHO

	7			PARCIAL
RAMON LIMA COSTA	166974 1	ASS. EM ADM	SA/SCS	TELETRABALHO PARCIAL
RENATO REVELLES MATHIAS	030519 5	DIRETOR PROGRAMA	CTV/SCS	TELETRABALHO PARCIAL
RODRIGO MORAES BITTENCOURT SCISINIO ALONSO	191154 6	TEC. EM AUDIOVISUAL	CTV/SCS	TELETRABALHO TOTAL
SWELLEN DANUZA COQUEIRO FEITOZA DA SILVA	214254 1	RELAÇÕES PÚBLICAS	DCI/SCS	TELETRABALHO PARCIAL
TAINA EMILLY DE ARAUJO	313885 5	ASS. EM ADM	SA/SCS	TELETRABALHO PARCIAL
VICTOR VELASCO VENTURA	327227 6	ASS. EM ADM	DMD/SC S	TELETRABALHO TOTAL
VITOR DAGNE CAMPOS	105340 4	ASS. EM ADM	CCI/SCS	TELETRABALHO PARCIAL
VIDDA THAYNA SILVA SOARES	233728 0	ASS. EM ADM	SCS	TELETRABALHO TOTAL

(\*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

THAIANE MOREIRA DE OLIVEIRA  
Superintendente de Comunicação Social  
Universidade Federal Fluminense

#####

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TEQ/TCE/UFF Nº 1/2024****RESULTADO DA SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES**

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E DE PETRÓLEO**, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos Participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF), vinculados a esta Unidade, dando cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital nº 1/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 148, de 29/11/2024, bem como ao disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024,

## Listagem de Participantes Selecionados:

Nome do participante	Matrícula SIAPE	Cargo	UORG	Unidade	Modalidade
Felipe Brito Bispo da França	3366271	Assistente Administrativo	795	Departamento de Engenharia Química e de Petróleo - TEQ	Teletrabalho Parcial
Felipe Pereira de Moura	2417494	Técnico de Laboratório - Área	795	Departamento de Engenharia Química e de Petróleo - TEQ	Presencial
Leandro Vahia Pontual	1498056	Técnico de Laboratório - Área	795	Departamento de Engenharia Química e de Petróleo - TEQ	Presencial
Luis Eduardo Terra de Almeida	1464263	Técnico de Laboratório - Área	795	Departamento de Engenharia Química e de Petróleo - TEQ	Presencial

(\*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no

NPGD-UFF: I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

RITA DE CÁSSIA COLMAN SIMÕES

Chefe do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo

#####

**RESULTADO DO EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DE VOLTA REDONDA (VCX) Nº 1/2024**

A diretora do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda (VCX), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024,

**CONSIDERANDO** o item 5 do edital do Novo Programa de Gestão e Desempenho do VCX nº 001/2024, processo 23069.184803/2024-02.

**RESOLVE:**

1. Divulgar o resultado do Novo Programa de Gestão do Instituto de Ciências Exatas (UORG: 1249) conforme quadro a seguir:

<b>Nome do Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>	<b>Chefia</b>	<b>Modalidade</b>
ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA FONSECA	1980613	TÉCNICO EM TI	1891 – DTI/VCX	CHEFE DO DTI/VCX	TELETRABALH O PARCIAL
CAROLINE BARBOZA DE SOUZA	1887601	ANALISTA DE TI	1891 – DTI/VCX	CHEFE DO DTI/VCX	TELETRABALH O PARCIAL
CESAR RICARDO MACIEL E DAHER	1630676	ANALISTA DE TI	1891 – DTI/VCX	CHEFE DO DTI/VCX	TELETRABALH O PARCIAL
DANIEL RODRIGUES CARDOSO	1787269	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALH O PARCIAL
DANILA MIQUELINE SIQUEIRA DE ANDRADE	2160243	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - QUÍMICA	1255 - VQI/VCX	CHEFE DO VQI/VCX	PRESENCIAL TOTAL
DIEGO COSTA RODRIGUES	1808352	TÉCNICO EM TI	1891 – DTI/VCX	CHEFE DO DTI/VCX	TELETRABALH O PARCIAL
EDGAR ELLER JUNIOR	1667278	ANALISTA DE TI (CHEFE DO DTI/VCX)	1891 – DTI/VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALH O PARCIAL
EDUARDO DE SOUZA LIMA	1885720	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALH O PARCIAL
ELISABETH DE MORAES D'ANDREA	1938019	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALH O PARCIAL
EMANUEL CABRAL DE CARVALHO	3678068	ANALISTA DE TI	1891 – DTI/VCX	CHEFE DO DTI/VCX	TELETRABALH O PARCIAL
FRANKLIN DA	2158240	TÉCNICO DE	1259 –	CHEFE DO	PRESENCIAL

CONCEIÇÃO DE BARROS		LABORATÓRIO - ELETRÔNICA	VFI/VCX	VFI/VCX	TOTAL
GABRIELLA DE SOUZA XAVIER	2889352	ASSISTENTE SOCIAL	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALH O PARCIAL
GERALDO JOSÉ GATTO MARINHO	1905348	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALH O PARCIAL
IVAN DE SOUZA ATHANAZIO	1861484	ANALISTA DE TI	1891 – DTI/VCX	CHEFE DO DTI/VCX	TELETRABALH O PARCIAL
JEFERSON MELO CARREIRO	1998519	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - QUÍMICA	1255 – VQI/VCX	CHEFE DO VQI/VCX	PRESENCIAL TOTAL
JOSÉ LUIZ PARALOVO	1738824	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - QUÍMICA	1255 – VQI/VCX	CHEFE DO VQI/VCX	PRESENCIAL TOTAL
LEANDRO DA SILVA COUTINHO	1861272	ANALISTA DE TI	1891 – DTI/VCX	CHEFE DO DTI/VCX	TELETRABALH O PARCIAL
LETICIA LOPES T. DE L. BARBOSA	2633238	ADMINISTRADORA	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALH O PARCIAL
LUÍS FERNANDO DA ROCHA COSTA	2261833	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - FÍSICA	1259 - VFI/VCX	CHEFE DO VFI/VCX	PRESENCIAL TOTAL
LUÍSA DE OLIVEIRA ALMEIDA	2156081	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALH O PARCIAL
MARCELO MENEZES DA SILVA GOMES	1785891	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALH O PARCIAL
MÁRCIO GOMES FURTADO	2081211	TÉCNICO DE LABORATÓRIO-TI	1891 – DTI/VCX	CHEFE DO DTI/VCX	TELETRABALH O PARCIAL
MARCOS ONOFRE MALHEIROS	1944582	TÉCNICO DE LABORATÓRIO-TI	1891 – DTI/VCX	CHEFE DO DTI/VCX	TELETRABALH O PARCIAL
MARCOS VINÍCIUS DOS REIS	2115612	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - QUÍMICA	1255 – VQI/VCX	CHEFE DO VQI/VCX	PRESENCIAL TOTAL
NATHALIA MACHADO LIMA FERREIRA	1972810	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALH O PARCIAL
PATRÍCIA ARAÚJO RIOS	1097079	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALH O PARCIAL
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	2178228	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALH O PARCIAL
PEDRO HENRIQUE GALVANI RIBEIRO	2345314	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - QUÍMICA	1255 – VQI/VCX	CHEFE DO VQI/VCX	PRESENCIAL TOTAL
RAFAEL DA SILVA	2160694	TÉCNICO DE	1891 –	CHEFE DO	TELETRABALH

DE ARAÚJO CASTRO		LABORATÓRIO-TI	DTI/VCX	DTI/VCX	O PARCIAL
RAFAEL ÂNGELO NOBUYUKI SANO	1636908	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALH O PARCIAL
RAFAEL REBELO MIRANDA	1885702	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - QUÍMICA	1255 – VQI/VCX	CHEFE DO VQI/VCX	PRESENCIAL TOTAL
RAFAELA OLEGÁRIO FIGUEIRA DOS SANTOS	1662551	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - QUÍMICA	1255 – VQI/VCX	CHEFE DO VQI/VCX	PRESENCIAL TOTAL
THIAGO NARDINI MOURA	1735784	TÉCNICO EM TI	1891 – DTI/VCX	CHEFE DO DTI/VCX	TELETRABALH O PARCIAL

Volta Redonda, 13 de novembro de 2024.

VERA LÚCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA  
Diretora do ICEx – VCX  
Siape 1774731  
#####

**NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO – CRBA/PROEX****LISTAGEM DE PARTICIPANTES – SEM EDITAL DE SELEÇÃO**

A coordenadora da Coordenação de Registro, Bolsas e Auxílios (CRBA/PROEX) da Pró-reitoria de Extensão, Selma Rodrigues de Castilho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública a listagem de participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão desta Unidade:

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
PAULA NOVAES DE VALENÇA	313965-4	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	DAI/CRBA	Teletrabalho Parcial
CLAUDIA SOLAGAISTUA REINOSO	0311293	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	DBO/CBRA	Teletrabalho Parcial
MARIA LUIZA MEDEIROS BARBOSA	758615	RECREACIONISTA	DBO/CBRA	Teletrabalho Parcial
DANIELLE DE CASTRO PETRALHA	3140202	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	DRC/CRBA	Teletrabalho Parcial
LIVIA PEREZ DA SILVA BRITTO	3365507	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	DRC/CRBA	Teletrabalho Parcial
LORENE MARTINS ROCHA	1271033	ADMINISTRADOR	DRC/CRBA	Teletrabalho Parcial
CARLA VALERIO CARDOSO	1488709	SECRETARIO EXECUTIVO	DRC/CRBA	Teletrabalho Parcial
CARLOS EDUARDO FARIA BARROSO	310340	ENGENHEIRO-AREA	DRC/CRBA	Teletrabalho Parcial
EDILSON DA SILVA PINHEIRO	1978659	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	CRBA/EX	Teletrabalho Parcial
VINICIUS MARQUES DA SILVA FREITAS	1269881	ADMINISTRADOR	CRBA/EX	Teletrabalho Parcial
JESSICA VIEIRA DA SILVA GOMES	3365453	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	CRBA/EX	Teletrabalho Parcial

(\*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 28, de novembro de 2024.

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO  
Coordenadora de Registro, Bolsas e Auxílios PROEX – UFF

#####

## SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**RESOLUÇÃO ESE/UFF N.º 12, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o Exame de Proficiência no Curso de Graduação em Pedagogia / Niterói

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA/NITERÓI DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o artigo 88 do Regulamento dos Cursos de Graduação (Resolução CEP/UFF nº 001/2015), que versa sobre o Exame de Proficiência como mecanismo para aproveitamento de estudos de estudantes dos cursos de graduação da UFF;

Considerando o artigo 85 do mesmo Regulamento, indicando caber ao Colegiado de Curso deliberar sobre o aproveitamento de estudos de estudantes;

Considerando a reunião de Colegiado de Curso realizada em 29 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exame de Proficiência é a comprovação do conhecimento do conteúdo de uma disciplina, efetuada por meio de avaliação específica aplicada ao discente solicitante.

Art. 2º Será permitida a realização de exame de proficiência em até três disciplinas que totalizem, no máximo, cento e oitenta horas de carga horária.

Art. 3º Poderá solicitar Exame de Proficiência o discente regularmente matriculado no curso de Graduação em Pedagogia que:

I - tenha cumprido, no mínimo, 90 % (noventa por cento) da carga horária total do curso;

II - comprove aprovação em concurso público para o magistério dentro do número de vagas previstas em edital;

III - não tenha cursado a disciplina anteriormente;

IV - não tenha sido reprovado previamente em Exame de Proficiência prestado para a mesma disciplina, e

V - não tenha sido reprovado em pelo menos dois Exames de Proficiência realizados para outras disciplinas.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Ensino ou à Coordenação de Curso responsável pelas disciplinas determinar aquelas que serão passíveis de solicitação de Exame de Proficiência.

§ 1º Não haverá exame de proficiência para os componentes curriculares Pesquisa e Prática Educativa I, Pesquisa e Prática Educativa II, Pesquisa e Prática Educativa III, Pesquisa e Prática Educativa IV, Monografia I e Introdução à Vida Acadêmica.

§ 2º O discente deverá ter sido aprovado previamente nas disciplinas que sejam pré-requisito da disciplina para a qual solicitar o Exame de Proficiência.

Art. 5º A solicitação de aplicação de Exame de Proficiência deverá ser efetuada em período previsto no Calendário Escolar e por meio de formulário próprio, a ser encaminhado à Coordenação do Curso de Pedagogia.

Art. 6º Caberá ao Departamento de Ensino ou à Coordenação de Curso responsável pelas disciplinas estabelecer a banca para a realização do referido Exame.

§ 1º A banca deverá ser composta por três docentes oriundos do Departamento de Ensino responsável pela disciplina, os quais serão devidamente registrados no formulário de Exame de Proficiência.

§ 2º Os docentes membros da banca deverão indicar ao discente referências bibliográficas e/ou material didático de acordo com o conteúdo programático da disciplina pleiteada para o Exame de Proficiência.

§ 3º O Exame de Proficiência deverá ser realizado por meio de prova escrita e/ou trabalho escrito, a critério da banca examinadora.

§ 4º O Exame de Proficiência poderá consistir em até duas avaliações, a critério da banca examinadora.

Art. 7º Após o Exame de Proficiência, serão registradas no Histórico Escolar a nota obtida no exame, a frequência suficiente e a informação de que a nota foi obtida por Exame de Proficiência.

Parágrafo único. Constará no Histórico Escolar do discente a reprovação no Exame de Proficiência.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso e submetidos ao Colegiado do Curso.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SCHEUERMANN COSTA  
Presidente do Colegiado do Curso de Pedagogia – Niterói

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO EST/UFF Nº 2, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece a publicação do Regulamento de Trabalhos de Conclusão de Curso da Graduação em Administração de Niterói (SGA/EST).

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, VINCULADO À FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EST) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- A DTS SGA/UFF Nº 4, DE 18 DE ABRIL DE 2024 - Formada pelos professores Américo da Costa Ramos Filho; Ariel Levy e Débora Bogéa da Costa Tayt-son, e pelo discente Victor Valério Lamonica.

- A DTS SGA/UFF Nº 9, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024 - Formada pelos professores Américo da Costa Ramos Filho; Ariel Levy; Débora Bogéa da Costa Tayt-son e Elaine Ribeiro Sigette, e pelo discente Bruno Barreto Soares.

- O Colegiado do Curso de Administração, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST), modalidade presencial, da Universidade Federal Fluminense (UFF), de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação, resolve regimentar o Regulamento para Elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso, que passa a contar com a seguinte redação:

Capítulo I: Definições Preliminares

Art. 1º A elaboração, apresentação e aprovação de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Administração. O TCC deverá resultar de pesquisa acadêmica, alinhada ao Projeto Pedagógico do Curso, a ser conduzida individualmente, na forma de monografia, sob os princípios da metodologia científica.

Parágrafo Único: O TCC, como Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso, deverá versar sobre um tema delimitado, com enfoque em assuntos relacionados às disciplinas do curso de Administração, contribuindo para o desenvolvimento da ciência e da sociedade.

Art. 2º O TCC será desenvolvido nas disciplinas Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso ou sua equivalente (STA 00170/ STA 00238), Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso OTCC (STA 00174) e Trabalho de Conclusão de Curso TCC (STA 00178).

Art. 3º Para elaboração do TCC é imprescindível a padronização, definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelas normas da Universidade Federal Fluminense, prevalecendo, quando divergentes, o estabelecido pela ABNT.

Art. 4º A fraude na elaboração do TCC, por meio de plágio, constitui falta gravíssima que, como violação dos direitos autorais de outrem, tem implicações civis e penais.

Parágrafo único: Caso o orientador ou algum membro da banca tenha razões para supor que o TCC foi fraudado, este deverá comunicar o fato ao Colegiado do Curso para providências. Comprovando-se o plágio, o estudante será penalizado, podendo ser desligado da universidade, conforme o Artigo 53 do Estatuto e Regimento Geral da UFF.

## Capítulo II: Da Coordenação do Curso de Administração

Art. 5º Compete à Coordenação do Curso de Administração:

- i. Solicitar ao autor do TCC aprovado, após apresentação pública, uma cópia digital da versão final, com os eventuais ajustes sugeridos pela banca examinadora, em prazo a ser estipulado e divulgado pela Secretaria do Curso;
- ii. Receber e arquivar as atas de defesa devidamente assinadas pelo orientador, membros da banca e o graduando;
- iii. Manter na Secretaria do Curso um arquivo com toda documentação referente à elaboração e à apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- iv. Encaminhar a versão final dos TCCs aprovados para o repositório da UFF, garantindo o acesso para consulta à comunidade acadêmica;
- v. Providenciar o arquivamento, em meio digital, dos TCCs aprovados.

## Capítulo III: Da Coordenação dos Trabalhos de Conclusão de Curso

Art. 6º A Coordenação de TCC do Curso de Administração será composta pelo Coordenador de TCC que será o docente responsável pela disciplina de Projeto de TCC ou sua equivalente (STA 00170/ STA 00238).

Art. 7º Compete à Coordenação de TCC:

- i. Divulgar, a cada semestre letivo, os nomes dos professores em condições para orientar TCCs;

- ii. Auxiliar os discentes do Curso de Administração no processo de busca de professores orientador; iii. Divulgar as linhas de pesquisa contidas no projeto pedagógico do Curso de Administração. Essas linhas deverão ser seguidas para a elaboração dos TCCs;
- iv. Manter atualizada a planilha que consta no site do SGA (<https://sga.uff.br/perguntas-frequentes/>) referente aos professores orientadores do departamento e seus respectivos interesses de pesquisa.
- v. Definir procedimentos relativos à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação dos TCCs; vi. Aprovar, a cada semestre letivo, a relação de alunos, orientadores e projetos em desenvolvimento; vii. Monitorar e divulgar o número de alunos orientados por professor orientador;
- viii. Equilibrar o número de orientações de cada docente, promovendo igual oportunidade a todos os professores do departamento;
- ix. Mediar mediante manifestação das partes a troca de orientação.

#### Capítulo IV: Do Professor Orientador

Art. 8º Os professores orientadores dos TCCs são escolhidos pelos discentes e aprovados pela Coordenação de TCC, entre os docentes com, no mínimo, título de Mestre, que integrem o quadro do Departamento de Administração (STA). A pedido do orientador, a coordenação poderá examinar a participação de professor de outro departamento cuja expertise no tema seja comprovada para atuar como coorientador.

Art. 9º Cada professor pode orientar, por período, no máximo três alunos na disciplina Orientação de TCC (STA 00174) e mais três em TCC (STA 00178). Casos especiais estarão sujeitos à deliberação do Coordenador de TCC e do Coordenador do Curso.

Art. 10º Compete aos professores orientadores:

- i. Indicar o professor coorientador, caso julgue necessário, para atuar nas questões de conteúdo ou de metodologia, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos no Art. 8º;
- ii. Atuar de forma integrada com o professor coorientador, com relação ao andamento das atividades de orientação;
- iii. Assinar o formulário de orientação de TCC, disponível no site do curso, indicando a aceitação em relação à orientação de cada aluno, assumindo, junto com o aluno orientando, a responsabilidade solidária pelo desenvolvimento do trabalho;
- iv. Observar as orientações da Coordenação de TCC;
- v. Auxiliar o aluno orientando na elaboração do TCC, de forma individualizada;

- vi. Observar os prazos estabelecidos e a construção textual do aluno, e alertar a este sobre o crime contra a propriedade intelectual (plágio), embora não seja responsável, nem solidariamente, caso o aluno venha a cometê-lo;
- vii. Indicar para o aluno orientando encaminhamentos metodológicos, fontes de consulta e pesquisas, procedimentos para coleta de dados e as reflexões necessárias para a elaboração do TCC;
- viii. Orientar e acompanhar o trabalho do aluno dando suporte na estrutura e redação do TCC;
- ix. Informar à Coordenação de TCC o desligamento da orientação em relação a determinado aluno orientando, apresentando os motivos;
- x. Informar à Coordenação de TCC o desligamento do professor coorientador em relação a determinado aluno orientando, apresentando os motivos;
- xi. Participar como presidente das bancas examinadoras de TCC dos seus alunos orientandos;
- xii. Escolher os docentes da banca de defesa dentre os professores do departamento.

#### Capítulo V: Do Aluno Orientando

Art. 11º O aluno orientando deverá estar regularmente matriculado no Curso de Graduação em Administração.

Art. 12º Para que tenha início o processo de orientação, o aluno orientando deverá ter cursado, com aproveitamento, a disciplina Projeto de TCC ou sua equivalente (STA 00170 / STA 00238) e disponibilizar seu projeto de TCC em consonância com as ênfases especificadas no projeto pedagógico do Curso de Administração.

Art. 13º A definição do orientador se dará com auxílio do coordenador de TCC e será em função do tema escolhido pelo aluno. Caso o professor aceite a orientação, deverá formalizá-la por meio do Termo de Orientação de TCC, que deverá ser encaminhado à Coordenação do Curso.

Art. 14º A partir da definição do orientador, o aluno orientando deverá:

- i. Participar das reuniões de orientação, conforme acordado com o professor orientador, seguindo as diretrizes estabelecidas por ele;
- ii. Apresentar ao orientador as produções parciais para correções, orientações e ajustes;
- iii. Atender às solicitações de ajustes e revisões feitas pelo orientador no prazo estabelecido por ele; iv. Manter diálogo constante com o orientador e informá-lo sobre dificuldades que possam interferir no andamento do trabalho;
- v. Respeitar os prazos de entrega definidos pelo orientador para que o trabalho seja concluído dentro do semestre letivo;

- vi. Submeter o TCC à defesa após a aprovação do orientador;
  - vii. Realizar a defesa pública do TCC;
  - viii. Entregar ao professor orientador o documento final, completo e corrigido, com eventuais ajustes sugeridos pela banca. O documento deverá ser disponibilizado em meio digital, no formato Portable Document Format (PDF) e identificado (com o nome completo do aluno, o curso e o ano de conclusão).
- § 1º O não cumprimento, pelo aluno, de seus deveres em relação à proposta de pesquisa poderá acarretar sua reprovação nas disciplinas de Projeto de TCC (STA 00170 / STA 00238), Orientação de TCC (STA 00174) e TCC (STA 00178).

Art. 15º O processo de orientação poderá ser interrompido pelo aluno ao final do semestre, por meio de documento escrito, que deverá informar à Coordenação de TCC e ao Coordenador do Curso as razões da interrupção. Mediante a formalização e a ciência do orientador, a Coordenação de TCC (ou Coordenador do Curso) indicará outro professor para orientação.

§ 1º A completa interrupção do processo de orientação também poderá ser ocasionada por: falta de frequência aos encontros, falta de entrega nos prazos e em caso de afastamento do orientador.

#### Capítulo VI: Da Avaliação

Art. 16º O TCC será avaliado por uma banca examinadora composta por três professores, sendo um deles o orientador, que atuará como presidente da banca, e dois outros professores do departamento, indicados pelo orientador.

§ 1º Caso o professor orientador julgue necessário, poderá participar também um membro externo adicionalmente aos dois professores do departamento.

Art. 17º A defesa do TCC será pública e consistirá na apresentação do trabalho, seguida de arguição pela banca examinadora. A banca poderá ocorrer de forma presencial ou remota seguindo orientação do professor orientador.

Art. 18º Na defesa do TCC, o discente terá vinte minutos para apresentar o trabalho e os professores membros da banca examinadora terão outros vinte minutos para tecer considerações.

Art. 19º A deliberação da Banca Examinadora quanto ao resultado da defesa pública será secreta. A nota final deverá ser obtida, preferencialmente, por consenso. Não havendo consenso, a nota final será resultante da média aritmética simples das notas individuais.

§1º O resultado da defesa poderá ser expresso de três formas: Aprovação, Aprovação Condicional e Reprovação. A nota mínima para aprovação do TCC é 6,0 (seis vírgula zero).

§2º No caso de Aprovação Condicional, a banca solicitará ao aluno alterações ou correções no TCC. A nota da banca é informada considerando as alterações ou correções solicitadas. O orientador será o

responsável por aferir se as modificações solicitadas foram, de fato, realizadas, dentro do prazo estabelecido pela banca. A nota somente será lançada no sistema acadêmico pelo orientador ou Coordenação de Curso (em casos excepcionais), após sua verificação de conformidade.

§3º No caso de Reprovação, o aluno não poderá apresentar o trabalho no semestre corrente, devendo matricular-se novamente na disciplina TCC.

#### Capítulo VII: Disposições Finais

Art. 20º No caso de alunos que venham transferidos de outras instituições, prevalecerá o disposto neste regulamento.

Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador de TCC em conjunto com o Coordenador do Curso e, em última, pelo Colegiado do Curso de Administração.

Art. 22º A revisão e proposição de alterações neste Regulamento é de competência da Coordenação do Curso de Administração.

Art. 23º Os formulários para inscrição nas disciplinas de Orientação de TCC (STA 00174) e TCC (STA 00178) estão disponíveis no site do Curso de Administração ([sga.uff.br](http://sga.uff.br)).

Art. 24º Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Administração.

SERGIO DE SOUSA MONTALVÃO

Presidente do Colegiado do curso de Administração (SGA/EST)

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO RHS/UFF Nº 10, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Regimento do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Residência Multiprofissional em Saúde da Família do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense.

**O COLEGIADO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a reunião de colegiado de unidade realizada no dia 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regimento do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Residência Multiprofissional em Saúde da Família do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER  
Diretor e Presidente do Colegiado

#####

Anexo da Resolução RHS/UFF Nº 10 de 02 de dezembro de 2024

**REGIMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**CAPÍTULO I  
SEÇÃO I  
DO CURSO E SEUS FINS**

Art. 1º. A Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, criada pela lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, constitui modalidade de ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, voltado para a educação em serviço e destinado às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica.

§ 1º. A Residência Multiprofissional em Saúde da Família do Instituto de Humanidades e Saúde (IHS) da Universidade Federal Fluminense (UFF) será realizada em instituições de saúde que mantenham convênio com a UFF.

§ 2º. Conforme disposto no § 1º do artigo 13 da Lei nº 11.129/2005, a Residência Multiprofissional e em área Profissional da Saúde constitui-se em um programa de cooperação intersetorial para favorecer a inserção qualificada dos jovens profissionais da saúde no mercado de trabalho, particularmente em áreas prioritárias do Sistema Único de Saúde-SUS.

§ 3º. A Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF destina-se exclusivamente aos portadores do diploma de Graduação em Enfermagem, Psicologia e Serviço Social com inscrição em cada respectivo conselho, quer sejam, Conselho Regional de Enfermagem (COREN), Conselho Regional de Psicologia (CRP) e Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

Art. 2º. Os fins da educação em serviço da Residência Multiprofissional e em área Profissional da Saúde, conforme dispõe o artigo 2º da Portaria Interministerial n.º 1.077/2009, serão orientados pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais, de forma a contemplar os eixos norteadores relacionados nos incisos I a XII do referido artigo.

Art. 3º. O Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF tem como objetivos:

I – Geral: fortalecer a formação profissional de graduados em Enfermagem, Psicologia e Serviço Social para o trabalho no SUS com vista ao desenvolvimento de práticas de saúde integrais, inter/transdisciplinares, oportunas e contínuas, orientadas a indivíduos/famílias/comunidades/populações e territórios no escopo da Estratégia de Saúde da Família.

II – Específicos:

- a. Fortalecer a relação entre ensino, serviços de saúde da família e comunidades, através de ações de articulação entre teoria e prática profissional;
- b. Preparar profissionais para atuação de excelência na área da saúde, trabalhando a partir das demandas e políticas de saúde loco-regionais e nacionais, contribuindo para o fortalecimento do SUS;
- c. Promover a formação multiprofissional por meio de estratégias interdisciplinares articuladas ao processo de trabalho comunitário e territorial;
- d. Fomentar os processos de formação multidisciplinar em saúde, objetivando o bem-estar de pessoas, suas famílias e suas comunidades;
- e. Contribuir para o aprimoramento profissional e a atenção/cuidado das famílias, a considerar as especificidades comunitárias e o seu contexto social mais amplo;

- f. Valorizar e integrar nas práticas de cuidado os saberes locais/tradicionais, a partir dos princípios da educação popular em saúde.
- g. Contribuir ao desenvolvimento de práticas de cuidado individual, familiar e coletiva, no processo saúde-doença e na pluralidade do ser humano, do nascer ao morrer, através da relação entre processos educativos e práticas baseadas na integralidade da atenção, clínica ampliada e evidências científicas, bem como nos atributos da Atenção Primária em Saúde e nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, de acordo com a complexidade dos municípios parceiros que mantenham convênio com a UFF.
- h. Desenvolver habilidades para a prática da promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde, orientadas pela Política Nacional de Atenção Básica, pelos protocolos e manuais, e princípios e diretrizes do SUS;
- i. Desenvolver boas práticas clínicas baseadas em evidências científicas, de forma a contribuir com a capacidade resolutiva do profissional;
- j. Estimular o trabalho multidisciplinar em equipe, com inserção do/a residente como participante das ações das equipes da Estratégia de Saúde da Família de forma colaborativa e autônoma, de acordo com os princípios éticos e legais e das diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- k. Promover o conhecimento e reflexão sobre o contexto do território de ação, valorizando sua cultura e história;
- l. Habilitar os profissionais em organização, planejamento e avaliação dos indicadores de saúde da população adscrita;
- m. Promover o conhecimento e o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, no que se refere à integralidade e coordenação do cuidado, efetividade dos serviços e ações de saúde.

## SEÇÃO II

### DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Art. 4º. A Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF terá um Colegiado, um Coordenador e um Subcoordenador, instâncias que funcionam de forma articulada com a Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde – COREMU.

Art. 5º. A COREMU é um órgão subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPI/UFF.

§ 1º. A COREMU, de acordo com a Resolução nº 2, de 4 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Saúde (CNRMS), será o responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto a essa CNRMS, de forma articulada com as instâncias de decisão formal existentes na hierarquia da UFF.

§ 2º. Conforme previsto no art. 3º, §3º e §4º da Resolução CEPEX/UFF Nº 838, de 30 de Março de 2022, os procedimentos adequados para a administração da Residência Multiprofissional e em Saúde da UFF serão determinados pela PROPPI.

## SEÇÃO III

### DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 6º O Coordenador e o Subcoordenador do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF serão escolhidos por eleição, sendo nomeados pelo Reitor.

Parágrafo único: Conforme previsto no Art. 22 da Resolução CEPEX/UFF Nº 838, de 30 de março de 2022, o mandato do Coordenador e do Subcoordenador é de (4) quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 7º. Cabe ao Coordenador do Curso:

- a. convocar e presidir as reuniões do colegiado de curso;

- b. coordenar as atividades didáticas do curso;
- c. conduzir as atividades administrativas da coordenação do curso;
- d. orientar a elaboração coletiva da programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado do curso;
- e. submeter os planos de trabalho/ensino ao colegiado do curso, encaminhando-os para aprovação nas demais instâncias;
- f. delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- g. decidir "ad referendum" assuntos urgentes da competência do colegiado do curso.

Art. 8º. De acordo com a Resolução CEPEX/UFF Nº 838, de 30 de Março de 2022, o Subcoordenador substituirá o Coordenador em caso de afastamentos (férias, licenças médicas, licenças para qualificação), e o sucederá definitivamente no caso de vaga ou se o impedimento se der depois de decorrido mais da metade do mandato.

§ 1º. Se a vaga, o afastamento ou o impedimento do Coordenador ocorrer durante a primeira metade do mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Curso e convocará, no prazo de (60) sessenta dias, o Colegiado para proceder a escolha do novo Coordenador, por meio de processo eleitoral.

§ 2º. Na hipótese de vaga ou impedimento do Coordenador e do Subcoordenador, passará automaticamente a se incumbir das atribuições dessa investidura o docente mais antigo do Colegiado de Curso da Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF. No caso de haver dois ou mais membros com o mesmo tempo de colegiado, será indicado o docente mais antigo da UFF, que deverá ser convocado imediatamente para proceder a novo processo eleitoral.

#### SEÇÃO IV DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 9º O Colegiado do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF terá caráter deliberativo, normativo, de controle e de administração geral das atividades de ensino e será composto pelos seguintes membros:

- a) Coordenador da Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS/UFF;
- b) Dois (02) Docentes titulares e Dois (02) Docentes suplentes representantes do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras (REN);
- c) Dois (02) Docentes titulares e Dois (02) Docentes suplentes representantes do Departamento de Psicologia de Rio das Ostras (RPS);
- d) Dois (02) Docentes titulares e Dois (02) Docentes suplentes representantes do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras (RIR);
- e) Um (01) residente e seu suplente indicados pelos seus pares;
- f) Um (01) representante e seu suplente indicados pelo corpo técnico-administrativo das categorias profissionais que integram o Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS/UFF.

§ 1º. A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF.

§ 2º. A todos os membros que compõem o Colegiado do Curso é dado direito de voz e voto, com igual valor, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§3º. Os representantes do Corpo Discente terão mandato de 1 (um) ano, sendo um residente do 1º ano e seu suplente do 2º ano, podendo ser reconduzidos por mais um ano.

Art. 10. O Colegiado reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, a critério do Coordenador ou por solicitação da maioria simples de seus membros, sempre

com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou de forma remota, a critério do colegiado e com base na orientação institucional.

§ 1º O prazo mínimo para convocação da reunião ordinária do Colegiado será de 72 horas úteis. Para as reuniões extraordinárias o prazo mínimo para convocação será de 48 horas úteis.

§ 2º Os membros do Colegiado que queiram incluir temas na pauta de reunião deverão encaminhar solicitação, nesse sentido, ao Coordenador de Curso, com pelo menos, 48 horas de antecedência.

§ 3º Temas emergentes poderão ser acrescidos à pauta, desde que sejam aprovados pelo quorum mínimo da maioria absoluta dos presentes (50% mais um).

Art. 11. Conforme disposto no Art. 19 da Resolução CEPEX/UFF Nº 838, de 30 de Março de 2022, caberá ao colegiado:

- a) aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias;
- b) propor o currículo do Curso e suas alterações;
- c) definir os critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do Curso;
- d) aprovar a programação acadêmica periódica;
- e) apreciar propostas de convênios;
- f) homologar os nomes dos orientadores;
- g) aprovar as indicações de coorientadores e professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos de conclusão de residência (TCR), feitas pelo docente orientador;
- h) julgar as decisões do Coordenador de Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- i) referendar as decisões do Coordenador, quanto ao regime disciplinar envolvendo residente;
- m) aprovar o relatório anual de atividades do curso;
- n) aprovar o relatório acadêmico final de turma;
- o) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- p) julgar casos omissos.

## SEÇÃO VI

### DO CORPO DOCENTE-ASSISTENCIAL

Art. 12. Conforme previsto no artigo 4º, da Resolução MEC nº 1, de 8 de junho de 2007, a Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF, por incluir-se na categoria de ensino em nível de especialização, será constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor.

Art. 13. Haverá um Tutor da Enfermagem, um Tutor da Psicologia e um Tutor do Serviço Social que, em conjunto com a Coordenação, estarão incumbidos da organização das atividades didático-científicas.

Art. 14. O Preceptor, profissional que tem a função de acompanhar o ensino de pequeno grupo de alunos residentes com ênfase na prática, terá as seguintes competências:

- a) supervisionar o treinamento em serviço dos Residentes;
- b) participar das atividades designadas pela Coordenação da Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF;
- c) orientar os Residentes, na solução dos problemas de natureza ética profissional, surgidos no exercício de suas atividades no Curso, em estreito contato com o Tutor;
- d) medir e desenvolver conhecimentos e habilidades no ambiente das atividades práticas.
- e) realizar avaliação semestral dos residentes, por meio de instrumento específico considerando os seguintes indicadores: a relação com os serviços, as equipes de saúde e usuários; conhecimento das

questões comunitárias e do sistema de saúde; interesse científico; incorporação da promoção da saúde e educação sobre prevenção; desenvolvimento de habilidades e estratégias para a comunicação e educação popular em saúde; aprendizado dos conceitos éticos e profissionais, responsabilidade e pontualidade/assiduidade.

Art. 16. O Tutor, profissional que orienta, ensina, zela pelo cumprimento das atividades teóricas, práticas, pedagógicas e ajuda o aluno residente a cumprir as metas para conclusão do Curso, terá as seguintes competências:

- a) ministrar conhecimentos inerentes às áreas de concentração;
- b) planejar ações pedagógicas visando ao desenvolvimento acadêmico dos Residentes;
- c) promover ações que contribuam para a resolução de problemas, resultantes do processo ensino-aprendizagem;
- d) exercer o papel de orientador de referência para trabalhos científicos;
- e) fornecer subsídios à elaboração do plano de trabalho final de TCR;
- f) acompanhar, eventualmente, alunos nas atividades de campo;
- f) colaborar com a Coordenação da Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF na organização e fiscalização das atividades programadas desenvolvidas pelos Residentes.

## SEÇÃO VII DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 17. A Coordenação da Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Art. 18. Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente, devidamente visados pela Coordenação, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de TCR e de estágio, assim como toda documentação referente ao Curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do Curso;
- f) executar tarefas inerentes ao processo de trabalho, determinadas pelo Coordenador.
- g) secretariar e redigir atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado de curso.

## CAPÍTULO II SEÇÃO I DA PROGRAMAÇÃO DO CURSO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA DO IHS DA UFF

Art. 19. A Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF será constituída por:

- a) atividades acadêmicas: aulas teóricas, atividades teórico-práticas, pesquisas, trabalhos supervisionados e TCR além de outros considerados necessários pela Coordenação do curso.

§ 1º O conteúdo de cada disciplina deverá estar em conformidade com as temáticas emergentes da área de concentração de saúde pública de nível primário de assistência e articuladas com o conjunto de atividades teóricas, práticas ou teóricas-práticas.

§ 2º As atividades a que se refere o parágrafo anterior serão realizadas nas UBS de municípios parceiros com Estratégia de Saúde da Família (ESF) que mantenham convênio com a UFF.

Art. 20. Por indicação da Coordenação do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF, sob orientação e deliberação da COREMU, poderá haver supressão ou acréscimo de módulos, disciplinas e eixos temáticos oferecidos anualmente.

## SEÇÃO II DA DURAÇÃO DO CURSO E CARGA HORÁRIA

Art. 21. O Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF, na modalidade presencial, terá duração de 2 (dois) anos.

§ 1.º A carga horária total é de 5.760 horas, sendo 1152 horas (20%) destinadas às atividades teóricas e/ou teórico-práticas e 4608 horas (80%) às atividades práticas em campo de estágio, sob a tutoria do corpo docente e preceptoria de profissionais qualificados vinculados aos Municípios participantes.

§ 2.º A carga horária semanal é de 60 (sessenta) horas, distribuídas entre atividades teórico-práticas e incluindo plantões aos finais de semana e feriados, quando necessário. Também serão consideradas atividades como a participação em campanhas de saúde promovidas pelos municípios onde os Residentes estiverem alocados, de acordo com o cronograma estabelecido, podendo ocorrer em dias úteis e/ou nos finais de semana e feriados.

§ 3.º O profissional de saúde Residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias.

Art. 22. Em conformidade com a Resolução nº 3 de 16 de abril de 2012, da CNRMS, as atividades curriculares do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF, terão início no primeiro dia útil de atividades acadêmicas de cada ano.

## SEÇÃO III DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Art. 23. O Processo de Avaliação da Aprendizagem dos Residentes, de caráter obrigatório, será realizado periodicamente, envolvendo os seguintes aspectos:

- frequência às atividades programadas;
- habilidades técnicas, de acordo com área profissional;
- habilidades na resolução de conflitos;
- projeto de intervenção demonstrando raciocínio clínico, crítico e reflexivo
- elaboração, apresentação e envio para publicação do Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) em capítulo de livros ou periódicos.

§ 1º Os Residentes deverão cumprir integralmente a carga horária prática e 85% da carga horária teórico e/ou teórico-prática (Resolução nº5, de 7 de novembro de 2014).

§ 2º. Por ocasião do ingresso do(s) Residentes(s) no Curso, a Coordenação do curso, em reunião formal, deverá dar a ele(s) conhecimento dos critérios para a sua avaliação.

Art. 24. Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1º. Será considerado aprovado o aluno que obtiver frequência mínima 85% e nota igual ou superior a 7,0 (sete) essa nota será obtida através da média aritmética entre:

No primeiro ano da residência (R1):

- a média das notas das disciplinas cursadas.

- a média das notas obtidas nos campos práticos.  
No segundo ano da residência (R2):
- a média das notas das disciplinas cursadas.
- a média das notas obtidas nos campos práticos.

§ 2º. Alunos que obtiverem nota entre 6,0 (seis) e 6,9 (seis vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados, por uma única vez, pelo professor responsável, no qual deve ser alcançada, no mínimo, a nota 7,0 (sete).

§ 3º. A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo.

Art. 25 - O aluno que obtiver média inferior a 5,0 (cinco) estará reprovado.

Art. 26 - O prazo para integralização do Curso será de 24 meses.

§ 1º- O aluno reprovado poderá cursar apenas mais uma vez a disciplina, durante a vigência dos dois anos de curso.

§ 2º - O aluno terá a sua matrícula cancelada em caso de reprovação por 02 (duas) vezes em qualquer disciplina ou campo de prática.

#### SEÇÃO IV DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA (TCR)

Art. 25. Ao final dos primeiros seis meses do primeiro ano do Curso o aluno deverá encaminhar ao colegiado de curso proposta de TCR e o aceite do orientador responsável entre os professores vinculados.

§ 1º - O TCR será regulamentado por regimento interno a ser elaborado de forma específica por cada área profissional vinculada à Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF.

§ 2º - O prazo para defesa do TCR é de 24 meses a contar do início do Curso.

§ 3º - Mediante solicitação fundamentada do orientador e aprovação do Colegiado, poderá ocorrer, excepcionalmente, uma prorrogação deste prazo pelo período máximo de 6 (seis) meses.

§ 3º. São exigências para a obtenção do título de especialista:

- I - aprovação de trabalho de conclusão de residência - TCR;
- II - integralização curricular do curso.

Art. 26. Para elaboração do TCR o aluno solicitará à Coordenação da Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF a designação de professor orientador, pertencente ao corpo docente e/ou tutoria do curso, cujo nome será homologado pelo Colegiado do Curso.

§ 1º. O aluno poderá, em requerimento fundamentado e dirigido a Coordenação do Curso, solicitar mudança de orientador.

§ 2º. Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo Colegiado do Curso.

§ 3º. Em conformidade com o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UFF, cada professor poderá orientar até 15 (quinze) trabalhos simultaneamente.

Art. 27. Do projeto de TCR deverão constar:

- a) resumo, introdução, justificativa e delimitação do tema;
- b) objetivos
- c) metodologia

d) cronograma

e) orçamento

§ 1º - A elaboração do TCR deverá ser realizada de acordo com a norma institucional deliberada pelo colegiado de curso da Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF.

Art. 28. Concluída a redação do TCR, o aluno deverá requerer à Coordenação o agendamento de sua apresentação e demais providências.

§ 1º - A Comissão Examinadora para avaliação do TCR será composta por no mínimo 03 (três) membros com titulação mínima de especialista, indicados pelo docente orientador e aprovado pelo Colegiado. O docente orientador deverá presidir a Comissão Examinadora.

§ 2º - Em casos conflituosos ou divergentes, a indicação deverá ser encaminhada pela coordenação de cursos para aprovação no colegiado de curso.

Art. 29. O julgamento da comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação, aprovação com modificações ou rejeição do trabalho.

§ 1º As notas devem ser expressas entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º Havendo necessidade de modificações sugeridas pela Comissão Examinadora, o prazo estipulado para a reformulação do trabalho final deverá atender ao estabelecido no regimento do TCR.

CAPÍTULO III  
SEÇÃO I  
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 32. Considerando que, ao profissional que cursa a Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF, é obrigatória a inscrição no respectivo Conselho Profissional, fica, por via de consequência, o Residente sujeito às sanções previstas no Código de Ética do respectivo Conselho.

Art. 33. O Residente estará sujeito também às seguintes sanções disciplinares:

a) advertência verbal;

b) advertência escrita;

c) suspensão de um a trinta dias, com agravamento conforme o caso; e

d) desligamento do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF.

Parágrafo Único – A aplicação de sanção prevista na letra d, supracitada, acarretará o consequente cancelamento da sua bolsa de estudos.

Art. 34. O Residente poderá ser desligado da Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF:

I - após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas ou 30 (trinta) dias de faltas intercaladas, não justificadas, no período de 12 (doze) meses; e

II – por indicação da Coordenação do curso, no término de cada ano, face ao relatório de avaliação ou por qualquer outra causa justificada.

Art. 35. A aplicação das penalidades previstas nas letras b e c referidas no artigo 33 é de competência da Coordenação do Curso, devendo a decisão ser referendada pelo Colegiado do Curso, enquanto que a sanção prevista na letra d do mesmo artigo é de competência da COREMU, devendo ser submetida ao Magnífico Reitor da UFF, para homologação.

§ 1º Na aplicação das sanções disciplinares, dever-se-á considerar:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) e os antecedentes do (a) Residente.

§ 2º A qualquer momento a COREMU poderá solicitar a designação de uma Comissão de Processo Disciplinar, designada pelo Diretor do IHS e composta por 3 (três) docentes.

§3º Nenhum procedimento disciplinar poderá ser realizado sem o correspondente processo legal, em que se dê ao acusado o direito de ampla defesa.

## SEÇÃO II DO RESIDENTE

Art. 36. Os Residentes serão admitidos após a assinatura do Termo de Compromisso.

Parágrafo único. A assinatura do referido Termo de Compromisso não representa vínculo empregatício com a UFF e demais instituições que mantenham convênio com a UFF.

Art. 37. Os Residentes do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF farão jus a bolsas de estudos financiadas por órgãos parceiros e/ou Ministério da Educação.

§ 1º. A Residência deverá ser desenvolvida em regime de dedicação exclusiva.

§ 2º. A bolsa a que se refere o *caput* deste artigo está prevista nos artigos 15 e 16 da Lei nº 11.129/2005 e será concedida mediante seleção pública.

## SEÇÃO III DOS DEVERES DOS RESIDENTES

Art. 38. O Residente executará suas tarefas de acordo com o que consta no Programa do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF e em consonância com as determinações da COREMU, referidas na Resolução nº 2, de 4 de maio de 2010 do CNRMS

Art. 39. São deveres dos Residentes:

- a) dedicar-se com zelo e senso de responsabilidade ao cuidado dos usuários e seus familiares e ao cumprimento das obrigações de rotina;
- b) portar-se com zelo e urbanidade, discrição e lealdade no trato com usuários, colegas, equipe de saúde, preceptores, tutores e corpo docente;
- c) comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação do Curso, tutores e preceptores;
- d) conhecer o processo de avaliação de aprendizagem e submeter-se às avaliações periódicas propostas;
- e) levar ao conhecimento da Coordenação de Curso irregularidade da qual tenha conhecimento, eventualmente ocorrida ao longo do curso;
- f) zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado para o desempenho de suas funções;
- g) participar de trabalhos e apresentações científicas, de acordo com as orientações dos preceptores, tutores e docentes;
- h) cumprir rigorosamente os horários fixados;
- i) observar as normas legais e regulamentares; e
- j) desenvolver a iniciativa, recorrendo, quando necessário, aos tutores, preceptores e docentes.

Art. 40. Poderá o Residente desenvolver ou participar de trabalho de pesquisa, desde que devidamente orientado e coordenado pelo tutor, preceptor e/ou docentes em suas respectivas áreas de concentração.

## SEÇÃO IV DOS DIREITOS DOS RESIDENTES

Art. 41. As licenças, trancamento de matrículas e outras ocorrências de afastamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF, não tratadas neste Regulamento, serão disciplinadas pela COREMU, conforme previsto na Resolução nº 3, de 17 de fevereiro de 2011, da CNRMS. § 1º À Residente gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo no caso de nascimento prematuro, quando a licença terá início a partir do parto.

§ 2º À Residente que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança, será concedida licença pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

§ 5º Pelo nascimento ou adoção de filhos, o Residente terá direito à licença de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de certidão de nascimento ou de termo de adoção de criança.

§ 6º Ao Residente será concedida licença de oito dias, em caso de óbito de parentes de 1º grau, ascendentes ou descendentes.

Art. 42. Nos termos da Resolução nº 3 de 4 de maio de 2010 do CNRMS, o Residente fará jus a 1 (um) dia folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de férias que poderá ser fracionada em dois períodos de 15 (quinze) dias, por ano de atividade e considerando o período letivo.

Art. 43. Nos casos de perda da autorização de funcionamento ou fechamento voluntário de um programa de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde, conforme dispõe a Resolução nº 2, de 2 de fevereiro de 2011, da CNRMS, os residentes serão transferidos para outro programa da mesma área de concentração.

#### CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

Art. 44. A seleção de candidatos para o Curso de Residência em Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF será precedida pela publicação de edital elaborado pela instituição parceira, contendo as instruções para seleção dos candidatos.

Parágrafo único - O número de Residentes de cada área de concentração profissional será aprovado pela CNRMS, mediante propostas da COREMU e do Colegiado do Curso.

Art. 45. O candidato à seleção deverá satisfazer, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação em enfermagem, e/ou serviço social e/ou psicologia, e/ou novos cursos de graduação da área da saúde que venham compor o Instituto de Humanidades e Saúde da UFF;

II - apresentar a documentação exigida por edital de seleção;

III - estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Curso, explicitadas no edital de seleção;

IV - ter disponibilidade para cumprir as atividades programadas ao longo do Curso;

V - comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Parágrafo único: Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF e das instituições parceiras participantes, que se inscreverem no processo seletivo, deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção para os demais candidatos ao Curso.

Art. 46. O exame de seleção para o Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e

desenvolvimento de pensamento crítico, criativo e reflexivo, e de habilidades e práticas sistematizadas de trabalho.

Art. 47. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição no processo seletivo os documentos previstos no edital.

Art. 48. Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada área de concentração profissional, conforme edital.

Art. 49. O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo Colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) for reprovado por duas vezes na mesma disciplina ou campo de prática;
- c) não proceder a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

#### CAPÍTULO V DA OBTENÇÃO DO GRAU E EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 50. Ao aluno do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós- Graduação “Lato Sensu”, será conferido o Grau de Especialista *em* Saúde da Família.

Art. 51. O certificado de conclusão do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do IHS da UFF, a ser expedido pela UFF, deverá observar as disposições da Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação.

Art. 52. O histórico escolar a ser fornecido pela Coordenação do Curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPPI/UFF.

Art. 53. À Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (CNRMS), cabe registrar o certificado do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde, de validade nacional, com especificação de categoria e ênfase do Programa, conforme prevê a Portaria Interministerial nº 45, de 12 de janeiro de 2007.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do curso, em conjunto com a COREMU.

Art. 55. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFF, após a sua aprovação pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU, órgão subordinado à PROPPI/UFF.

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX/UFF Nº 16, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Comissão para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade, designada pela DTS PROEX nº 15, de 29 de outubro de 2024.

A **PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

- I – Designar Leila Gatti Sobreiro, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE 1081962, para compor a Comissão para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade;
- II - Caberá a Leila Gatti Sobreiro a presidência da Comissão;
- III – Esta designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LEILA GATTI SOBREIRO  
Pró-Reitora de Extensão

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 37, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designar servidores para compor  
Equipe de Planejamento para  
contratação de serviços.

A SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133,

**I. Designação de equipe técnica para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP Digital), Mapa de Riscos, Orçamento e Termo de Referência para contratação de serviços técnicos de Contratação de obra de engenharia, com fornecimento de materiais, para construção do pavimento térreo do Bloco “D” com seus anexos e urbanização das adjacências do respectivo bloco no Campus do Aterrado da UFF, localizado no município de Volta Redonda/RJ. na Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, Bairro Aterrado, Volta Redonda - RJ, CEP 27213-145, Processo SEI: 23069.174458/2024-91.**

II. Designar para exercer as atividades de **DESENVOLVIMENTO**, os seguintes servidores abaixo relacionados:

- **JOSE CARLOS LUMBRERAS KNUPP**, ENGENHEIRO ELETRICISTA, matrícula SIAPE n.º 1888728

- **JULIA EMMERICK SEABRA**, ARQUITETA E URBANISTA, matrícula SIAPE n.º 2423194

- **PEDRO MITZCUN COUTINHO**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula SIAPE n.º 3375043

- **SABRINA FABRIS**, ARQUITETA E URBANISTA, matrícula SIAPE n.º 1994054

- **MAXIMILLIANO SILVA DE SOUZA**, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, matrícula SIAPE n.º 2089181

- **GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS**, ENGENHEIRO MECÂNICO, matrícula SIAPE n.º 2259479

- **SORAIA RODRIGUES CAMPOS COELHO**, ARQUITETA E URBANISTA, matrícula SIAPE n.º 2993722
- **ALEX SANDER DA CUNHA**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula SIAPE n.º 3045247
- **LEONARDO FÁVARO ROCHA DE ALMEIDA**, ENGENHEIRO ELETRICISTA, matrícula SIAPE n.º 1781060 - função: GERENTE GERAL DO PROJETO

III. Aos integrantes da equipe de planejamento caberá:

- Desenvolver planilha orçamentária;
- Organizar o conjunto de material técnico necessário ao prosseguimento da licitação;
- Emitir a RRT e/ou ART de Orçamento;

IV. Ao GERENTE GERAL DO PROJETO caberá:

- Acompanhar a rotina de elaboração do Orçamento;
- Desenvolver o Termo de Referência, ETP e o Mapa de Riscos;
- Exercer apoio por meio de reuniões rotineiras com a equipe indicada;
- Monitorar a atualização dos documentos, relatórios e materiais entregues, garantindo o registro e atualização do banco de dados e acervo da SAEP;
- Receber o material produzido e avaliá-los quanto à qualidade e atendimento ao escopo, sugerindo melhorias para alinhamento aos parâmetros inicialmente acordados;

V. No caso de ausência prolongada, ou férias, de algum membro indicado, caberá a chefia da DDP juntamente com o Gerente Geral do Projeto, definir profissional substituto para exercer as atividades e evitar prejuízos aos cronograma de entrega a ser estabelecido na reunião de início do projeto;

VI. **A Chefia da DDP/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Renata Gonçalves Faisca**

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio  
SIAPE 2524327



Documento assinado eletronicamente por **Renata Goncalves Faisca**, SUPERINTENDENTE, em 21/11/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2410123** e o código CRC **3D886556**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.868 de 27 de novembro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.184902/2024-86, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico de Laboratório - Área, ocupado pela servidora **KELLY COSTA DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE n.º 1659310, código de vaga 0874916, a partir de 05/11/2024, tendo em vista a posse no cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, nesta Universidade, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401868A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39696-9365 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

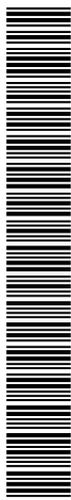
PORTARIA Nº 1.887 de 28 de novembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401887A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39767-580 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.						
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01	1149458	23069.181068/2024-77 Thiago Roberto da Possa Carames	ADJ-A2	C - ( ADJUNTO )	01	11.11.2024



UFFPPE202401887A

Rua: Tiradentes nº17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39767.217564-7569 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



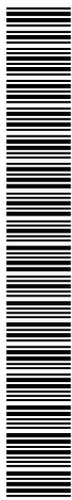
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA N.º 1.888 de 2 de dezembro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU n.º 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **23069.050085/2014-91**, resolve:

**Alterar a cota parte da pensão vitalícia** da beneficiária **HELOÍSA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**, na qualidade de **viúva** do ex-servidor ativo **ADEMIR SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º **307696**, cargo de Assistente de Laboratório, Classe C, Padrão 416, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal Fluminense, falecido em **10/09/2014**, para o percentual de 100% (cem por cento), com fundamento nos artigos 222, inciso IV e 223, inciso II, ambos da Lei n.º. 8.112 de 1990, redação originária, - **com efeitos financeiros a partir de 12 de março de 2024**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401888A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 38248-2203 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.132



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.894 de 2 de dezembro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública resolve:

Retificar, em parte, a **Portaria nº 1.819 de 07 de novembro de 2024**, que concedeu o percentual de 50% (cinquenta por cento) de Incentivo à Qualificação à servidora **Lorena Baptista de Oliveira**, matrícula SIAPE nº **2426738**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, nos seguintes termos, mantendo-se inalterados os demais termos:

Onde se lê: "conceder o percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 31/10/2024".

Leia-se: "conceder o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), a partir de 31/10/2024".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401894A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 39778-7292 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.747 de 2 de dezembro de 2024

Institui e regulamenta as Comissões Internas de Saúde do Servidor Público da Universidade Federal Fluminense (CISSP-UFF).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de uma gestão com participação ativa dos agentes públicos por meio de proposições voltadas à promoção da saúde e à humanização do trabalho, em especial a melhoria das condições de trabalho, prevenção de acidentes, de agravos à saúde e de doenças relacionadas ao Trabalho; e

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Instituir as Comissões Internas de Saúde do Servidor Público da Universidade Federal Fluminense (CISSP-UFF), que terão como objetivos:

I - Propor ações voltadas à promoção da saúde e humanização do trabalho, em especial na melhoria das condições e organização do trabalho, na prevenção de acidentes, de agravos à saúde e de doenças relacionadas ao trabalho;

II - Propor atividades que desenvolvam atitudes de corresponsabilidade no gerenciamento da saúde e da vigilância dos ambientes, contribuindo para a melhoria na qualidade de vida no trabalho;



III - Valorizar e estimular a participação dos trabalhadores, enquanto protagonistas e detentores do conhecimento dos processos de trabalho, na perspectiva de agentes transformadores da realidade.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 2º As CISSP-UFF serão compostas por representantes dos servidores ativos, do quadro efetivo permanente da UFF.

Parágrafo único. A representação poderá ser composta por servidores técnico-administrativos em educação e/ou docentes, sem distinção.

Art. 3º As CISSP-UFF serão organizadas em número não superior a 01 (uma) por estabelecimento, podendo agregar 02 (dois) ou mais estabelecimentos de acordo com a proximidade geográfica e similaridade dos riscos.

Parágrafo único. Considera-se, para todos os efeitos desta portaria, "estabelecimento" como local edificado imóvel onde a UFF exerce suas atividades em caráter permanente e "unidade" como o setor responsável pelo estabelecimento.

Art. 4º O número de membros titulares e suplentes componentes de cada CISSP-UFF será dimensionado conforme tabela de dimensionamento apresentada no Anexo 1.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes serão escolhidos através de escrutínio direto e secreto.

Art. 6º Haverá uma Comissão Gestora Central (CGC) para coordenar e apoiar as ações das CISSP-UFF, com a seguinte estrutura:

I - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e seu suplente, designados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

II - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Administração e seu suplente, designados pela Pró-Reitoria de Administração;

III - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Planejamento e seu suplente, designados pela Pró-Reitoria de Planejamento;

IV - 10 (dez) representantes da Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde (DPVS) designados pela Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida (CASQ).

Art. 7º - As CISSP-UFF terão a seguinte estrutura básica:

I - 1 (um) coordenador;

II - 1 (um) secretário;



III - membros das CISSP-UFF.

Art. 8º O coordenador e o secretário serão escolhidos entre os membros titulares das CISSP-UFF, na primeira reunião ordinária e exercerão o mandato durante toda a vigência da CISSP-UFF.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º As CISSP-UFF deverão reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por mês, durante o expediente normal dos estabelecimentos representados, de forma presencial ou remota, obedecendo ao cronograma anual estipulado.

Parágrafo único. Caberá às CISSP-UFF, por convocação de seu coordenador ou da maioria simples dos seus membros, realizar reuniões extraordinárias em caso de denúncia de situação de risco grave e iminente à saúde dos servidores, em caso de ocorrência de acidente de trabalho com lesão grave de algum servidor ou quando houver solicitação de alguma entidade representante dos servidores.

Art. 10º As CISSP-UFF deverão divulgar semestralmente aos servidores relatório de suas atividades, que também será encaminhado para a Comissão Gestora Central (CGC).

Art. 11. O mandato dos membros terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) reeleição.

Art. 12. A CISSP-UFF não poderá ser desativada ou ter seu número de membros titulares reduzidos antes do término do mandato, ainda que haja alteração do número de trabalhadores, excetuando-se o caso de encerramento das atividades no local de atuação.

Art. 13. O membro suplente substituirá o titular nos seus impedimentos.

Parágrafo único. Na ausência de um dos membros titulares em reunião da CISSP-UFF, sua vaga será ocupada por suplente com maior número de votos entre os presentes.

Art. 14. Somente terão direito a voto nas reuniões da CISSP-UFF os membros titulares ou os suplentes que estejam substituindo a ausência de um dos titulares. A CGC e as CISSP-UFF receberão suporte técnico da equipe de profissionais da DPVS.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. Serão atribuições das CISSP-UFF:



I - Monitorar e acompanhar as condições de trabalho visando à identificação de riscos que decorrem dos agentes físicos, químicos, biológicos, riscos de acidentes e riscos relacionados aos fatores ergonômicos, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho;

II - Registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência;

III - Propor medidas preventivas e/ou corretivas para neutralizar ou reduzir os riscos existentes;

IV - Divulgar os procedimentos de segurança e zelar pela sua observância;

V - Articular os setores competentes e entidades sindicais representativas para a promoção de eventos, cursos e treinamentos com objetivo de estimular o interesse dos trabalhadores em matérias relativas à saúde e segurança do trabalho;

VI - Promover e participar de campanhas e ações de promoção da saúde e qualidade de vida e prevenção de doenças e acidentes de trabalho;

VII - Requerer aos setores responsáveis da administração, a paralisação parcial ou total de máquina, equipamento, atividade ou setor onde considere a existência de risco grave e iminente à segurança e à saúde dos trabalhadores;

VIII - Auxiliar e orientar o registro dos acidentes de trabalho e suspeitas de doenças ocupacionais;

IX - A cada reunião ordinária, monitorar e avaliar o cumprimento das ações de acordo com os objetivos descritos no art. 1º;

X - Redigir, divulgar e arquivar a ata das reuniões;

XI - Elaborar e divulgar calendário de reuniões ordinárias;

XII - Incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio moral, sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas.

§ 1º Para fins do disposto no inciso VII do **caput** deste artigo, considera-se risco grave e iminente, toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença com lesão grave ao trabalhador.

§ 2º A interdição implicará na paralisação total ou parcial de um processo de trabalho, equipamento, instrumento, máquina, atividade e/ou de todo o setor de trabalho.

§ 3º O estado de paralisação vigorará até que as medidas de proteção e prevenção estejam efetivamente implementadas e sua liberação somente ocorrerá mediante constatação da CGC.



## CAPÍTULO V

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DAS CISSP-UFF

Art. 16. Compete ao coordenador da CISSP-UFF:

I - Convocar os membros para as reuniões da comissão;

II - Presidir as reuniões, assinar atas e relatórios aprovados, e encaminhar as decisões aprovadas à CGC e ao responsável da unidade, bem como acompanhar a execução das recomendações requeridas;

III - Manter e promover à interação da CISSP-UFF com comissões, conselhos e instituições;

IV - Coordenar as atividades da CISSP-UFF e zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

Art. 17. Compete ao secretário da CISSP-UFF:

I - Emitir convocação e ou comunicados do coordenador aos demais membros da comissão;

II - Acompanhar as reuniões da CISSP-UFF e redigir atas, apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;

III - Divulgar as atas e relatórios da CISSP-UFF;

IV - Preparar correspondências;

V - Elaborar o calendário anual de reuniões ordinárias; e

VI - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 18. São atribuições gerais de todos os membros da CISSP-UFF:

I - Participar das reuniões convocadas, discutindo os assuntos em pauta e apreciando as recomendações;

II - Frequentar curso de capacitação para membros da CISSP-UFF;

III - Cuidar para que todas as atribuições da CISSP-UFF sejam cumpridas durante a respectiva gestão, conforme o presente regulamento;

IV - Participar, sempre que possível, de inspeções e visitas técnicas realizadas no local de trabalho.

## CAPÍTULO VI

## DO PROCESSO ELEITORAL



Art. 19. A inscrição de candidatos será individual, não sendo permitida a conformação de chapas.

Art. 20. O número de inscrições de candidatos será ilimitado.

Art. 21. Será assegurada a liberdade de inscrição para todos os servidores efetivos do quadro permanente dos estabelecimentos abrangidos pela CISSP-UFF, independente de setor, cargo, função ou local de trabalho.

Art. 22. Para o primeiro mandato, será constituída uma comissão eleitoral de trabalhadores, que será designada pelo responsável da unidade e coordenada pela CGC.

Parágrafo único. Os membros da comissão eleitoral não poderão ser candidatos à eleição do pleito que está organizando.

Art. 23. Os processos eleitorais subsequentes serão coordenados pela CISSP-UFF vigente.

Art. 24. A definição dos membros titulares e suplentes de cada CISSP-UFF obedecerá a ordem decrescente de votos recebidos, observando-se o dimensionamento previsto no Anexo 1 deste regulamento.

§ 1º Em caso de empate no número de votos, assumirá o trabalhador que tiver mais tempo de serviço na Universidade Federal Fluminense.

§ 2º Persistindo o empate, assumirá o mais idoso.

Art. 25. A convocação da eleição será feita por edital interno a ser amplamente divulgado, em todas as formas de comunicação disponíveis, contemplando um prazo de 10 (dez) dias úteis antes de iniciado o prazo para as inscrições.

Art. 26. O edital estabelecerá:

I - A designação de uma comissão eleitoral local para conduzir os trabalhos de inscrição de candidaturas, realização de eleições, apuração de votos e elaboração dos respectivos atos;

II - Prazos e procedimentos para inscrição de candidaturas;

III - Data de votação;

IV - Meios de divulgação dos processos referentes ao pleito e de seu resultado.

Art. 27. A inscrição do candidato será feita através de preenchimento de formulário de inscrição junto à comissão eleitoral, cabendo a esta emitir o comprovante de inscrição e entregá-lo ao trabalhador inscrito no pleito.



Art. 28. A eleição deverá ser realizada durante o expediente normal, respeitando os horários de turnos e em período que possibilite a participação da maioria dos trabalhadores.

Art. 29. O período de votação deve abranger no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) dias.

Art. 30. Ao término da votação, a Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para encaminhar ata de eleição ao responsável da unidade abrangida pela CISSP-UFF, à CGC e ao reitor para publicação em Boletim de Serviço.

Art. 31. A convocação de eleições para um novo mandato deverá ser realizada pelo coordenador da CISSP-UFF com prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato em curso, devendo ser realizada do modo a permitir que, nos 30 (trinta) dias antecedentes ao início do mandato, os novos membros possam preparar-se para exercer suas funções.

Art. 32. A posse dos membros eleitos se dará no dia seguinte ao termino do mandato anterior.

Parágrafo único. No primeiro mandato da CISSP-UFF, os membros eleitos serão empossados imediatamente após a publicação em Boletim de Serviço.

Art. 33. As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocoladas junto à Comissão Eleitoral até 30 (trinta) dias após a data da posse dos novos membros da CISSP-UFF.

Art. 34. Cabe à comissão eleitoral, apurar a veracidade das denúncias e determinar a sua correção (se procedente) ou promover anulação do processo eleitoral.

Art. 35. Em caso de anulação do processo eleitoral, a comissão eleitoral deverá organizar nova eleição, que ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a divulgação do ato de anulação do pleito.

Parágrafo único. No caso de a anulação ocorrer previamente à posse dos membros da CISSP-UFF, ficará assegurado a prorrogação do mandato anterior até a complementação do novo processo eleitoral.

## CAPÍTULO VII

### DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 36. Os membros titulares e suplentes da CISSP-UFF, não poderão ser afastados, removidos, transferidos, cedidos ou desligados de setor sem sua anuência, desde o registro de suas candidaturas até 1 (um) ano após o término de seu mandato, salvo por motivo disciplinar ou interesse do próprio, situação que levará a posse do suplente.



Parágrafo único. Caracteriza-se como motivo disciplinar aquele que é capaz de resultar em afastamento, transferência e/ou desligamento do trabalhador, a ocorrência de falta grave, devidamente apurada em procedimento disciplinar, que venha resultar na aplicação das penas de demissão, dispensa ou exoneração, nos moldes da Lei 8.112/90.

Art. 37. Os membros da CISSP-UFF deverão dispor de um período mínimo de 6 (seis) horas semanais para trabalhos exclusivos da comissão, distribuídas conforme a necessidade de cada setor e de comum acordo com a chefia imediata.

Art. 38. Os membros da CISSP-UFF serão liberados para participar de eventos e atividades de capacitação relacionada às suas atividades, mediante agendamento prévio junto ao responsável da unidade abrangida pela comissão.

Art. 39. Os membros das CISSP-UFF terão acesso a todos os locais de trabalho, salvo as áreas que possuam características de sigilo e/ou segurança. Nesse caso, o acesso deverá ter autorização prévia da chefia do setor responsável.

Art. 40. É assegurado a todos os membros da comissão o direito de receber cópias de todas as atas aprovadas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pela CISSP-UFF.

Art. 41. Cabe ao responsável da unidade de abrangência de cada CISSP-UFF garantir a infraestrutura necessária e suficiente para que os membros da comissão possam cumprir suas atribuições.

## CAPÍTULO VIII

### DA CAPACITAÇÃO

Art. 42. Os membros de cada CISSP-UFF, após eleitos, realizarão curso de capacitação, que deverá obedecer aos seguintes critérios fundamentais:

I - A capacitação inicial será obrigatória e deverá ter carga horária mínima de 12 (doze) horas, contemplando as especificidades de cada estabelecimento, destacando-se os seus respectivos riscos, podendo ser realizada de forma presencial, semipresencial ou remota;

II - A carga horária da capacitação inicial da CISSP-UFF inicial será definida entre a CGC e ao responsável da unidade abrangidas por ela;

III - O conteúdo programático e metodologia da capacitação inicial da CISSP-UFF será definida entre a CGC e ao responsável da unidade abrangidas por ela;

IV - O conteúdo do curso de capacitação inicial das CISSP-UFF deverá conter o seguinte conteúdo mínimo:

a) CISSP: concepção, organização, atribuições e legislação pertinente;



- b) Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos dos locais de trabalho;
- c) Princípios gerais de higiene ocupacional e de medidas de controle de riscos;
- d) Equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs);
- e) Conceitos técnicos e legais sobre acidentes de trabalho e seus diversos tipos;
- f) Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes no estabelecimento, considerando suas especificidades;
- g) Noções sobre programas e ações voltados à saúde existentes na instituição;
- h) Noções básicas de prevenção e combate a incêndio;
- i) Noções básicas de primeiros socorros;
- j) Prevenção e combate ao assédio moral, sexual e a outras formas de violência no trabalho.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Todas as ações pertinentes às CISSP-UFF, incluindo as atividades de capacitação, deverão ser realizadas durante o horário de expediente normal da universidade.

Art. 44. Após 3 (três) faltas consecutivas e injustificadas, ou 6 (seis) alternadas acarretarão na perda do mandato, sendo empossado o candidato suplente mais votado.

Art. 45. O membro suplente da CISSP-UFF poderá participar das reuniões, sendo que, na presença do seu titular, não fará uso do voto, somente do direito de manifestação verbal. Qualquer servidor poderá participar das reuniões da CISSP-UFF, tendo direito apenas à manifestação verbal, quando autorizado pela CISSP-UFF.

Art. 46. Nos impedimentos temporários do coordenador um dos membros assumirá suas funções.

Art. 47. Ocorrendo impedimento definitivo ou perda do mandato do coordenador, o novo coordenador será escolhido dentre os membros da CISSP-UFF, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sendo empossado no ato, devendo um suplente ocupar o cargo do membro eleito coordenador.

Art. 48. Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe).



Art. 49. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

## ANEXO I

Tabela de dimensionamento das CISSP-UFF

NÚMERO DE SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO	TITULARES	SUPLENTE
Até 50	3	3
De 51 a 150	4	4
De 151 a 250	5	5
De 251 a 350	6	6
De 351 a 450	7	7
De 451 a 550	8	8
De 551 a 650	9	9
De 651 a 750	10	10
De 751 a 850	11	11
De 851 a 950	12	12
Acima de 950	13	13

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202468747A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 81, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

### Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

**MARIANA DE CASTRO MOREIRA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia de Rio das Ostras (RPS), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Psicologia (PPGP) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 01/02/2025 a 31/01/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.181470/2024-51).

**DEBORAH BRONZ**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Antropologia (GAP), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 01/04/2025 a 31/03/2026, com ônus limitado (Bolsa FAPERJ/Jovem Cientista do Nosso Estado - Processo E-26/200.262/2023). (Processo nº 23069.182407/2024-32).

### Suspensão

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, SUSPENDO, de 09/11/2024 a 16/11/2024, a autorização de afastamento no País de **LEANDRO BRUNO SANTOS**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Geografia de Campos (GRC), para Pós-Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Geografia da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO (UFES), em Vitória, ES, de 04/08/2024 a 03/08/2025, com ônus limitado, publicada no BS-UFF nº 68, de 14/05/2024, Seção IV, p. 194, por motivo de autorização de afastamento no exterior para participar do XVIII SEMINARIO INTERNACIONAL DE LA RED IBEROAMERICANA DE INVESTIGADORES SOBRE GLOBALIZACION Y TERRITORIO (RII), em Buenos Aires e Baia Blanca, Argentina, com ônus limitado, (Proc. 23069.181741/2024-79), com publicação no DOU Nº 216, de 07/11/2024, Seção 2, p. 22. (Proc. 23069.160667/2024-57).

PATRICIA PEREIRA BOMPET DOBBS

Substituta Eventual da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 82, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

**CLAUDIO DE OLIVEIRA PEDREIRA**, Auxiliar em Administração da Divisão de Pagamento de Ativos do Departamento de Administração de Pessoal (DPA/CCPP/DAP) por vinte e oito dias, de 01 a 28/02/2025, referente ao período aquisitivo de 18/04/2016 a 17/04/2021, com vigência até 17/04/2026, **à distância**, na ESCOLA ABERTA - CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA (CETEB), Brasil, restando-lhe sessenta e dois dias de usufruto. (Proc. 23069.154806/2024-11).

PATRICIA PEREIRA BOMPET DOBBS

Substituta Eventual da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####